



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**RESP. PELA SOLICITAÇÃO:** Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**, nos termos do Projeto Básico e escopo do Projetos que fazem parte integrante deste instrumento.

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade usar os recursos do município para os serviços necessários nas escolas, levando-se em consideração, que tais serviços proporcionarão acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando o acesso à educação e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, assim como melhorando o ambiente de trabalho e estudo para os servidores e alunos. As escolas contempladas receberão melhorias de acessibilidade, bem como serviços de prevenção e combate à incêndio.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	01
2	RETIRADAS / DEMOLIÇÕES	UNID.	01
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	UNID.	01
4	SUPERESTRUTURA	UNID.	01
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	UNID.	01
6	COBERTURAS E TELHADOS	UNID.	01
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES	UNID.	01
8	PISOS	UNID.	01
9	INSTALAÇÃO HIDRALICA	UNID.	01
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UNID.	01
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMBATE À INCÊNDIO	UNID.	01
12	APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS	UNID.	01
13	ESQUADRIAS	UNID.	01
14	PINTURA	UNID.	01
15	ACESSIBILIDADE	UNID.	01
16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UNID.	01

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	03 (três) meses.	
	<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>
	Dom Pedro – MA, 01 de novembro de 2023.	<i>Francisco Guthyerres L. Sampaio</i> Francisco Guthyerres Lemos Sampaio



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**Ref:** Solicitação de abertura de processo administrativo  
Da: Secretaria Municipal de Educação  
Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro – MA, 01 de novembro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata do Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.

Respeitosamente,

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 01/11/2023

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo administrativo nº 2023.1101.001/2023 – SEMED

**Ao assessor administrativo**

Sr. José Wilton da Silva Sá

Dom Pedro – MA, 01 de novembro de 2023

Informo que houve abertura de processo administrativo para Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste sentido, considerando a necessidade de orientação regular do processo, solicito providências no sentido de:

1. Instrução e elaboração de Projeto Básico;
2. Realização de pesquisa de mercado, com a posterior confecção de planilha estimativa de despesa;
3. Solicitar ao setor financeiro a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,

**Francisco Guthyres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação



## PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 – SEMED

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos serviços para a **MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**, no município de Dom Pedro - MA: **CRECHE SÃO JOÃO, ESC. DOM PEDRO I, ESC. TRIANGULO E 21 DE ABRIL, ESC. CORDEIRO FILHO, ESC. PRESIDENTE VARGAS E ESC. RAIMUNDO PIRES FERREIRA**, no município de DOM PEDRO - MA que serão realizados, após **PREGÃO ELETRÔNICO**

### 2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**, nos termos do Projeto Básico e escopo do Projetos que fazem parte integrante deste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade usar os recursos do município para os serviços necessários nas escolas, levando-se em consideração, que tais serviços proporcionarão acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando o acesso à educação e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, assim como melhorando o ambiente de trabalho e estudo para os servidores e alunos. As escolas contempladas receberão melhorias de acessibilidade, bem como serviços de prevenção e combate à incêndio.

### 4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento das peculiaridades inerentes a presente contratação, sendo-lhe facultado vistoriar o local de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733250-1



## 5. DOS VALORES GLOBAIS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores globais máximos da presente contratação correspondem a **R\$ 974.226,71** (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)

5.2. A empreitada é por preço unitário, tendo como estimado os quantitativos dos serviços.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro**.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

7.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.3. Apresentação de Registro de Inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia do profissional Engenheiro Civil que atuará como responsável técnico em nome da empresa;

7.4. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) e compatíveis com o presente objeto;

a) A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional; ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho; ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada; ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

b) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733260-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**

- c) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, devem participar da obra ou serviço objeto do Projeto Básico (Anexo I), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- d) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas
- e) Não será aceito Atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

7.5. Os licitantes deverão apresentar **Declaração Formal de Visita/Vistoria OU de Dispensa de Visita/Vistoria** do local da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO VI do Edital.

7.5.1. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais), devendo, nesse caso, apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**, assinada pelo Representante Legal;

7.5.1.1. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital.

**7.5. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

**7.6. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- b) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;

DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733260-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**

- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local;

DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733260-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**

- t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR)**, da ABNT.

## 8. FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela Fiscalização será de **15 (quinze) dias**, a partir da comunicação por escrito, por parte da CONTRATADA, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo das obras e/ou serviços será de **até 25 (vinte e cinco) dias**, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

## 9. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

### 9.1. Tipo de Licitação

A licitação adotada será no **Pregão Eletrônico**, sendo necessária observação à Planilha Orçamentária, Composições Unitárias Principais e Auxiliares, BDI e Encargos Sociais.

### 9.2. Período de execução

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **03 (três) meses**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro (Anexo II)**.

### 9.3. Legalização da obra

Será obrigação da **CONTRATADA** a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, com emissão respectivamente da ART e do Alvará de Construção.

Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

### 9.4. Forma de pagamento

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA CORRESPONDENTE** aos serviços executados e medidos.

- a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), do **Alvará de Construção** e de

DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733260-1



documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS e após comprovação da colocação da Placa da Obra.

- b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.
- c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

#### 9.5. Recebimento

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e todas as instalações testadas e aprovadas.

### 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município.

10.2. A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
- b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

10.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

### 11. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

### 12. ANEXOS

12.1. São anexos deste documento:

- a) Anexo I – Projetos;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais;

**DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA**  
Engenheiro Civil  
Crea 130733260-1



c) Anexo III – ART.

Dom Pedro - MA, 14 de novembro de 2023.

Engenheiro Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Básico

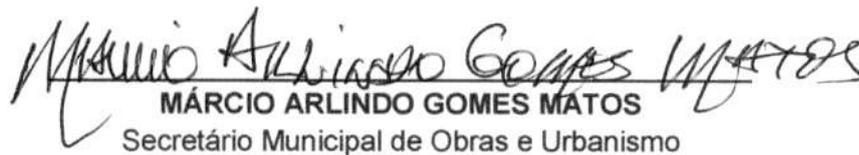


DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733250-1

---

**DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**  
Engenheiro Civil  
CREA 130733250-1 MA

**APROVO** o presente Projeto Básico, consoante previsto no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



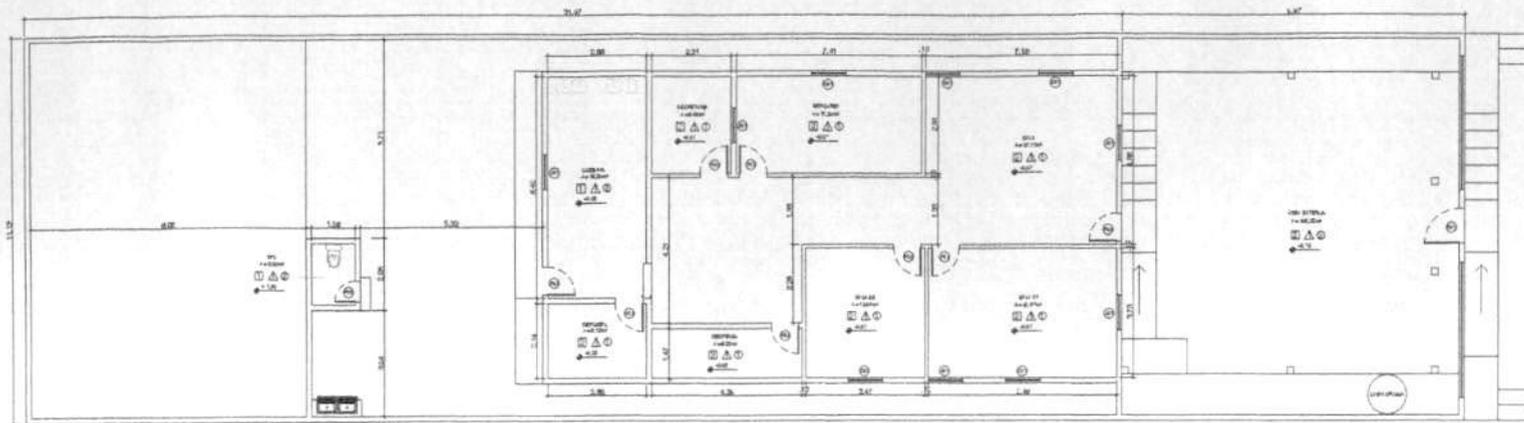
**MÁRCIO ARLINDO GOMES MATOS**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



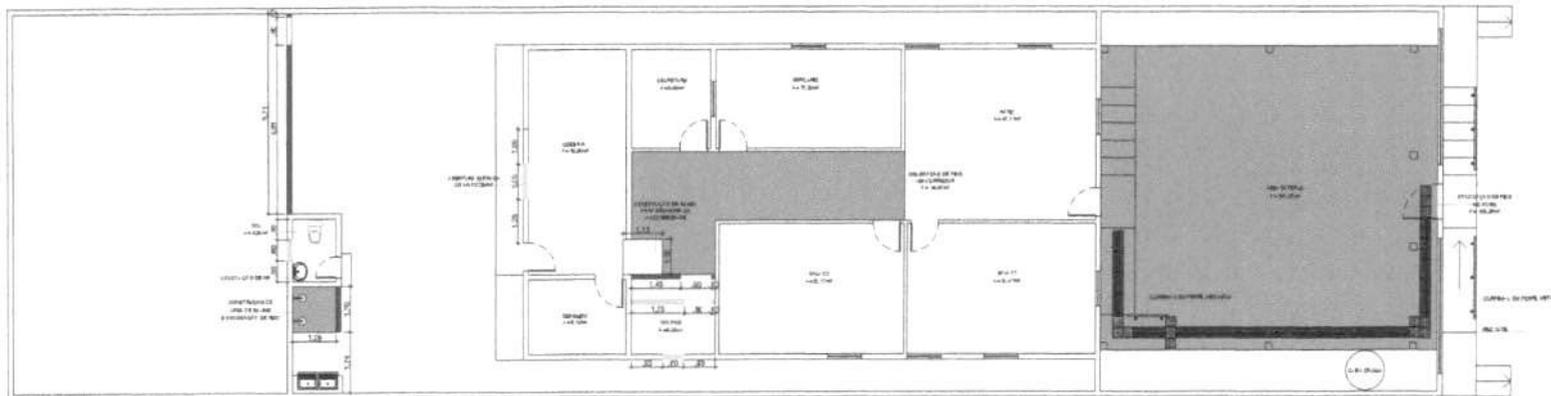
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**



**ANEXO I do Projeto Básico  
PASTA TÉCNICA  
PROJETOS**



PLANTA EXISTENTE  
ENC. 1/17



PLANTA DE DEMOLICÃO/CONSTRUIÇÃO  
ENC. 1/17

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
P01	01	1,00x2,10	FERRO	ABRIR
P02	08	0,80x2,10	MADEIRA	ABRIR
P03	01	0,80x2,10	MADEIRA	ABRIR

JANELAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	05	1,00x1,00/1,10	ALUMINIO	ABRIR (2 FOLHAS)

ELEMENTOS VAZADOS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
Q01	04	1,50x1,50	CONCRETO	FIXO
Q02	01	1,50x1,00	CONCRETO	FIXO

QUADRO DE ACABAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PISO CERÂMICO EXISTENTE 45x45 cm NA COR BRANCA
2	PISO ORIENTADO
3	PINTURA COM TINTA PVA
4	REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 20x30 cm ATÉ 1,50M DE ALTURA
5	PORFEO DE PVC
6	TELHADO APARENTE

LEGENDA

- PAREDE A DEMOLIR
- PAREDE A CONSTRUIR
- PAREDE A MANTER
- RAMPA A CONSTRUIR
- COLOCAÇÃO DE PISO

LEGENDA

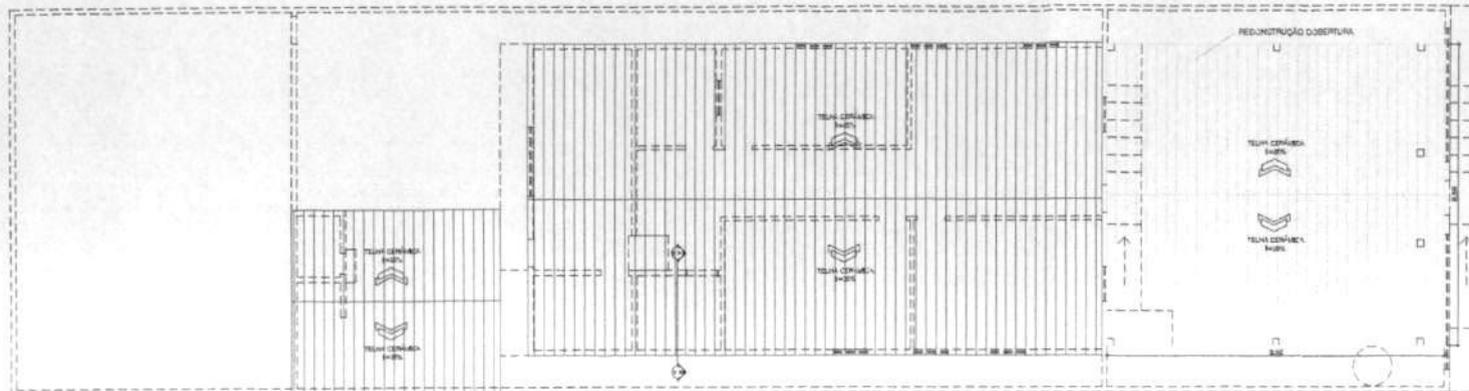
- PISO FODOTATE, EM PLACAS DE BORRACHA "DRENOVAL" - 30 x 30 cm - LADRILHOS  
49 Unidades ou 4,14 m²
- PISO FODOTATE, EM PLACAS DE BORRACHA "DRENOVAL" - 30 x 30 cm - LADRILHOS  
13 Unidades ou 1,17 m²

TOTAL: 5,31 m²

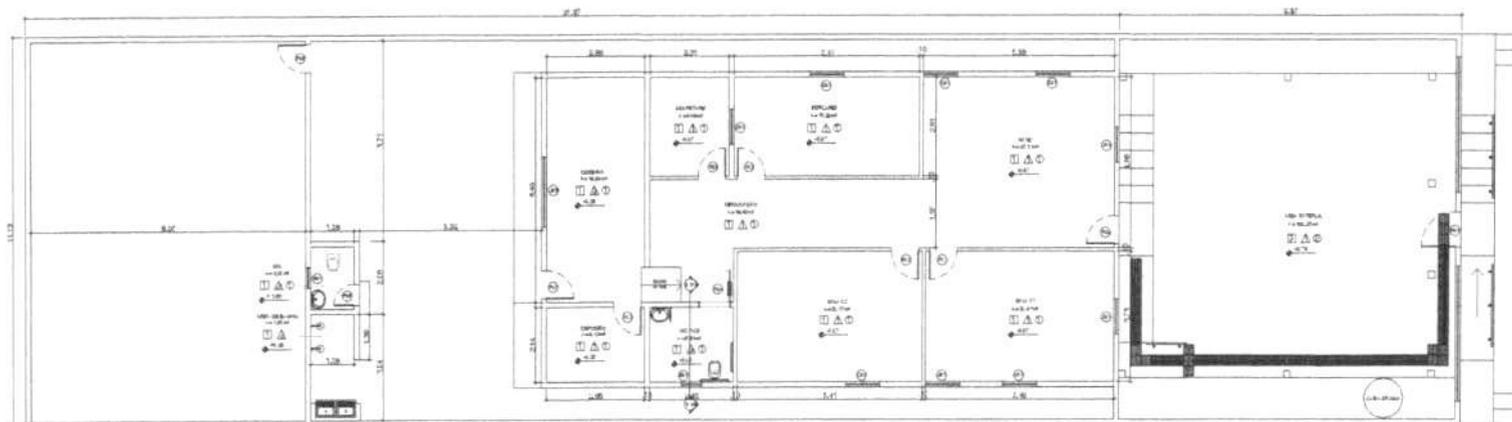


<b>DOM PEDRO</b>		<b>NOGUEIRA LIMA</b>		AL. CORONEL CARLOS DE ALMEIDA, 200 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP	
PROJETO		ACQUISICÃO		REDAÇÃO	
PROJETO: INTERIOR MANEIRA DE DOM PEDRO - IM		VALOR ESTIMADO: R\$ 154.800,00		VALOR ESTIMADO: R\$ 154.800,00	
CONTRATO: COM PEDRO - IM		VALOR ESTIMADO: R\$ 154.800,00		VALOR ESTIMADO: R\$ 154.800,00	
UNIDADE:	PAGE:	REVISÃO:	1000-75	ESCALA DE PLANTA:	ESCALA DE DESENHO:
MANEIRA	DESENHO:	REVISÃO:	1000-75	1:75	1:75
PROFESSOR: DANILO E. A. Nogueira Lima		PROFESSOR: DANILO E. A. Nogueira Lima		DATA: AGO/2023	
PROFESSOR: DANILO E. A. Nogueira Lima		PROFESSOR: DANILO E. A. Nogueira Lima		DATA: AGO/2023	

01/02



PLANTA DE COBERTURA  
ESC. 1/10



PLANTA BAIXA  
ESC. 1/10

### QUADRO DE ESQUADRIAS

#### PORTAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIP-O
P01	01	1,00x2,10	FERRO	ABRIR
P02	06	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P03	01	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P04	01	0,80x2,10	MADERA COM BARRA	ABRIR
P05	01	0,80x2,10	FERRO	ABRIR

#### JANELAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	04	1,00x1,00/1,10	ALUMÍNIO	ABRIR (2 FOLHAS)
J02	01	2,00x1,00/1,10	ALUMÍNIO E VIDRO	CORRER
BC1	02	0,80x1,80/1,70	ALUMÍNIO	MAXILAR

#### ELEMENTOS VAZADOS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
CD1	04	1,00x0,50	CONC. RETO	FRIO
CD2	01	1,00x1,00	CONCRETO	FRIO

#### QUADRO DE ACABAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PIFO CERÂMICO 45x45 em NA COR BRANCA
2	PIFO ORIENTADO
3	PIFO CERÂMICO ANTEDECORANTE 45x45 em NA COR BRANCA
4	PIXTURA COM TELA E VIL
5	REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 30x30 em ATE O TETO
6	REVESTIMENTO CERÂMICO 30x30 em ATE O TETO
7	FORRO DE PVC
8	TELHADO APARENTE

#### LEGENDA

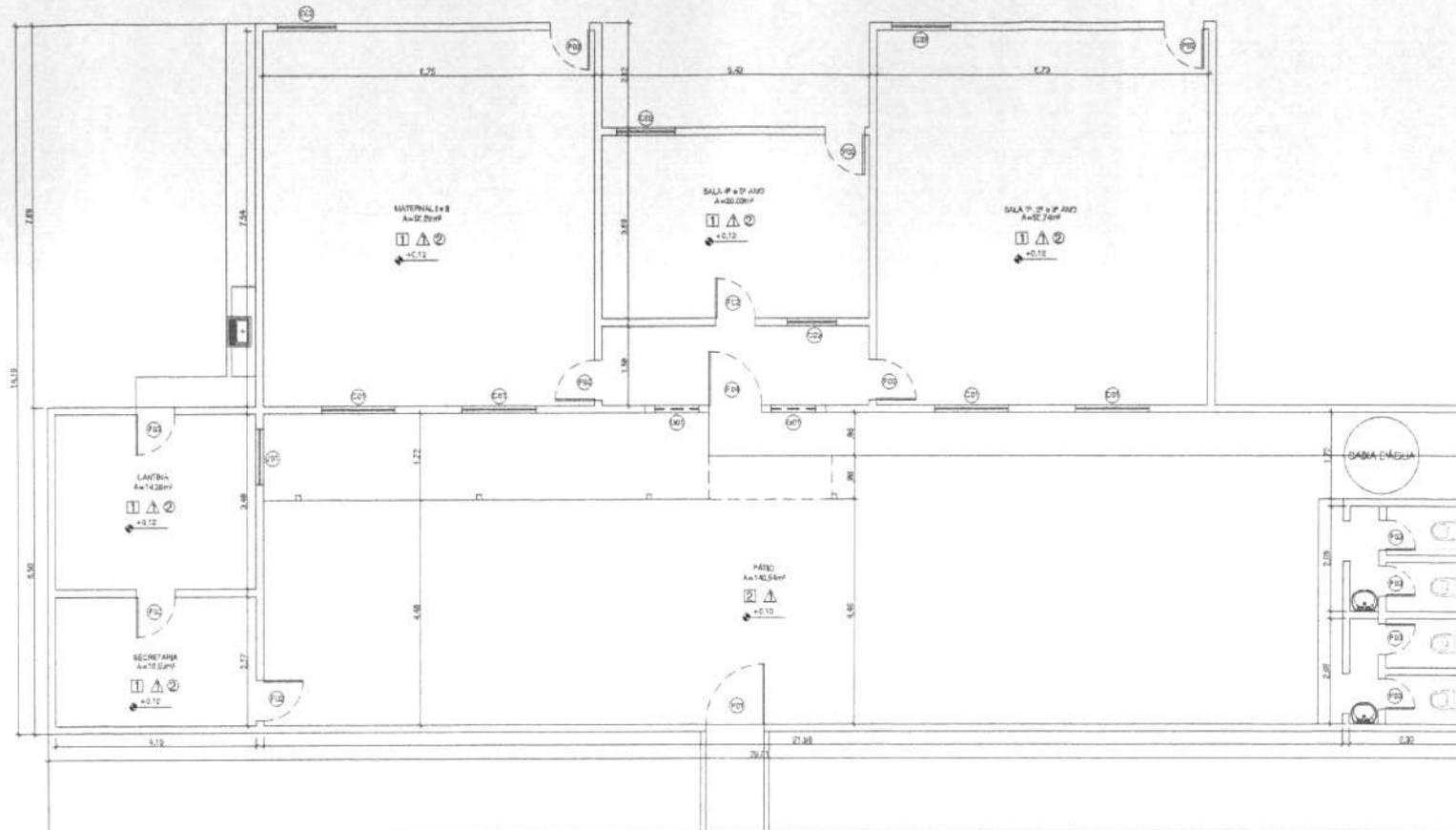
- COBERTURA A CONSTRUIR
- COBERTURA EXISTENTE



CORTE AA  
ESC. 1/10



DOM PEDRO		NOGUEIRA LIMA	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA	PROPOSTA Nº	154.851/17
SUBPROJETO	CONSTRUÇÃO DE	ESCALA DE	1:75
PROPOSTA Nº	154.851/17	DATA DE EMISSÃO	AGO/2023
PROPOSTA Nº	154.851/17	DATA	02/02



LEVANTAMENTO  
ESC. 1/50

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
P01	01	1,30x2,10	FERRO	ABRIR
P02	09	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P03	04	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P04	01	1,07x2,10	FERRO	ABRIR
P05	02	0,80x2,50	FERRO	FIXO

JANELAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	01	1,10x1,20	MADERA	ABRIR (2 FOLHAS)

ELEMENTOS VAZADOS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
C01	04	1,00x1,00	CONCRETO	FIXO
C02	03	1,20x0,50	CONCRETO	FIXO
C03	01	1,00x0,50	CONCRETO	FIXO

QUADRO DE ACABAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	PIFO CERÂMICO EXISTENTE 40x40 cm NA COR BRANCA
2	PIFO CIMENTADO
3	PINTURA COM TINTA PVA
4	REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 30x30 cm ATÉ 1,50m DE ALTURA
5	FORRO DE PVC
6	TELHADO APARENTE

WC. REV.  
A=1,20m²  
+0.10

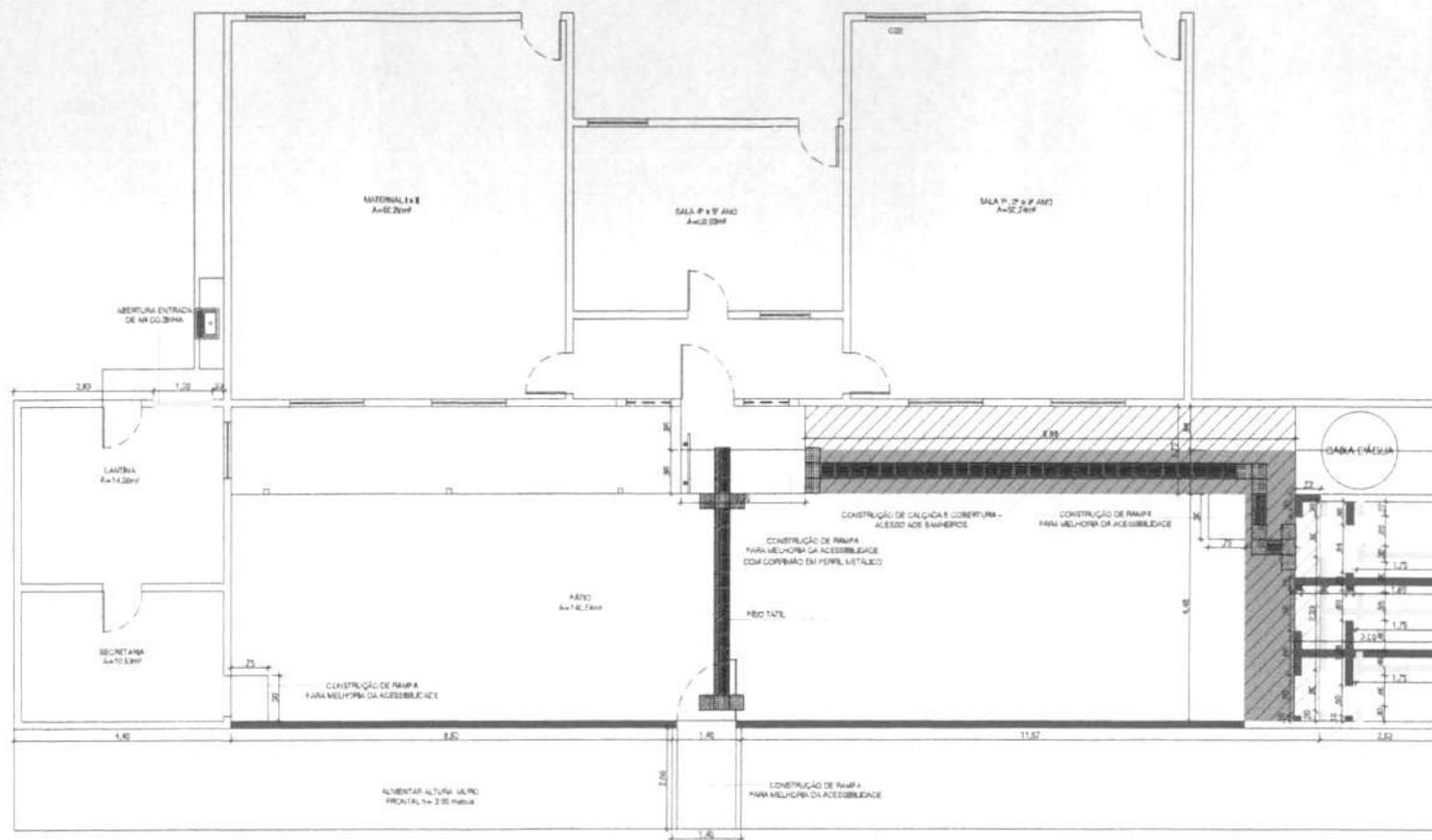
WC. UNIC.  
A=4,80m²  
+0.00



<b>DOM PEDRO</b>		<b>NOGUEIRA LIMA</b>	
PROPOSTA	PROPOSTA ÚNICA	TÍTULO	REABILITAÇÃO DE UMA TORREDO FLECH
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA		ÁREA CONSTR. EDAL	327,08 m²
C/DA PEDRO - MA		CONTRO. CO. PLANO DE LICITACIONES	
DEPARTO	PLANO	REVISÃO	ESCALA DE DESENHO
MARCELO	EXECUTIVO	**	1:50
FECHAMENTO: 20/08/2023		DATA	20/08/2023
Desenv. E. A. Nogueira Lima		DATA	AGO/2023
PROPOSTA Nº. 001/2023		<b>01/04</b>	

LEGENDA

- PAREDE A DEMOLIR
- PAREDE A CONSTRUIR
- PAREDE A MANTER
- RAMPA A CONSTRUIR
- GALÇADA A CONSTRUIR
- COBERTURA
- GALÇADA A DEMOLIR



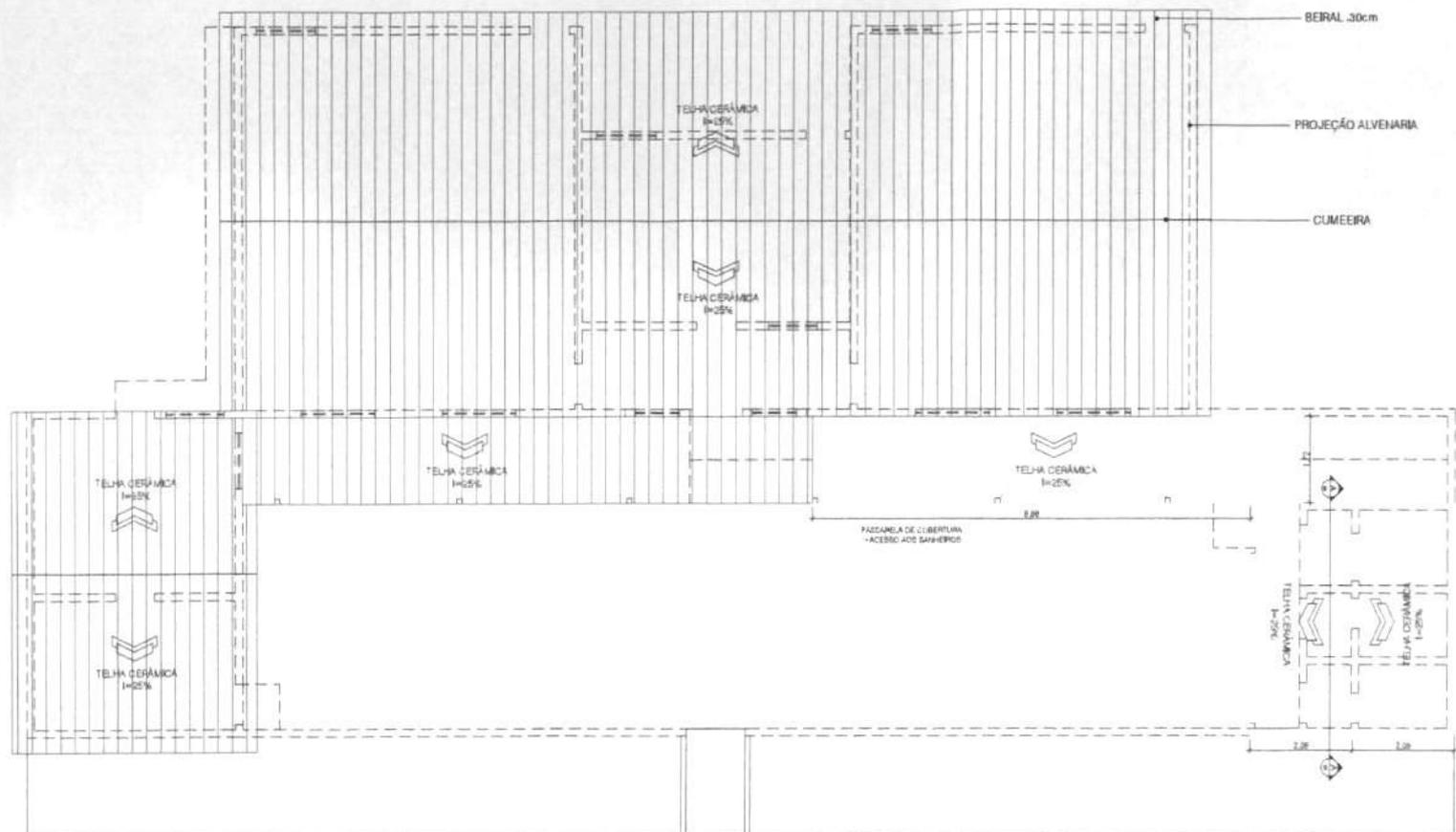
PLANTA DE DEMOLIR/CONSTRUIR  
ESC. 1/50



<b>DOM PEDRO</b>		<b>NGOQUEIRA LIMA</b>	
PROJETO: ARQUITETÔNICO	TÍTULO: ANOTAÇÃO PROVA, BOMBA COBERTO PL 10	RUA SERRA, 40 - JARDIM SÃO JOSÉ - CEP: 13.130-000 - DOM PEDRO - SP	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - SP	ÁREA CONSTRUIDA: 323,40 m <sup>2</sup>	CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITARIAS	
PROJETO: CDM PEDRO - SP			
TERMINO: 19/08/2023	PAIS: BRASIL	ESCALA: DE PLANTAS: 1000/50	ESCALA DE DESENHO: 1/50
PROFESSOR TÉCNICO: Danilo E. A. Nogueira L. ma	ÁREA TITULADORA: DFL	DATA: AGO/2023	BRANCO: 02/04

LEGENDA

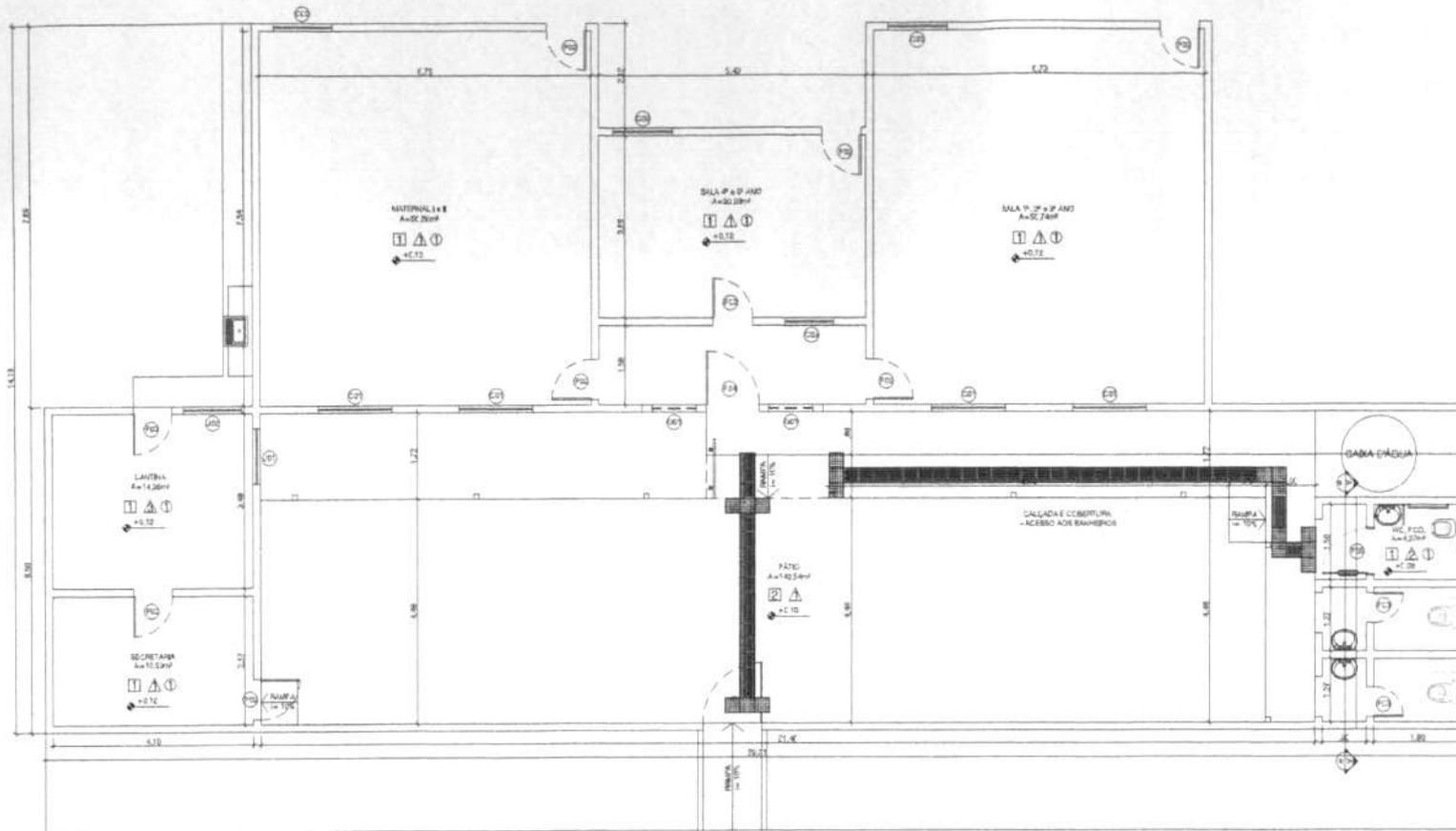
-  COBERTURA A CONSTRUIR
-  COBERTURA EXISTENTE



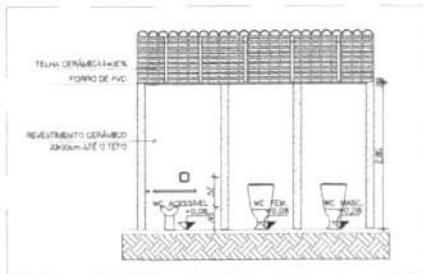
PLANTA DE COBERTURA  
ESC: 1/50



<b>COH PEDRO</b>		<b>NOSSA LINA</b>	
PROJETO: MAQUETAGEM		TITULO: MAQUETAGEM PARA LICITAÇÃO DE OBRA	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COH PEDRO - MA		ÁREA COBERTA: 325,40 m <sup>2</sup>	
EMPRESA: COH PEDRO - MA		CONTINENTE: CALÇA DE EXERCÍCIO	
FORMA: PL	REGIÃO: **	ESCALA DE PROJEÇÃO: 1000/50	ESCALA DE DESENHO: 1:50
PROFESSOR: TÉCNICO	ARQUITETO/AUTORIZADO:	DATA: AGO/2023	FOLHA: 03/04



PLANTA BAIXA  
ESC: 1/50



CORTE AA  
ESC: 1/50

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
PD1	01	1,20x2,10	FERRO	ABRIR
PD2	06	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
PD3	02	0,60x2,10	MADERA	ABRIR
PD4	01	1,07x2,10	FERRO	ABRIR
PD5	01	0,80x2,10	MADERA COM BARRA	ABRIR
OG1	02	0,80x2,50	FERRO	FIXO

JANELAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	01	1,10x1,30	MADERA	ABRIR (2 FOLHAS)
J02	01	1,20x1,10/1,20	MADERA	ABRIR (2 FOLHAS)

ELEMENTOS VAZADOS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
CO1	04	1,00x1,00	CONCRETO	FIXO
CO2	03	1,20x1,50	CONCRETO	FIXO
CO3	01	1,00x1,50	CONCRETO	FIXO

QUADRO DE ACABAMENTOS

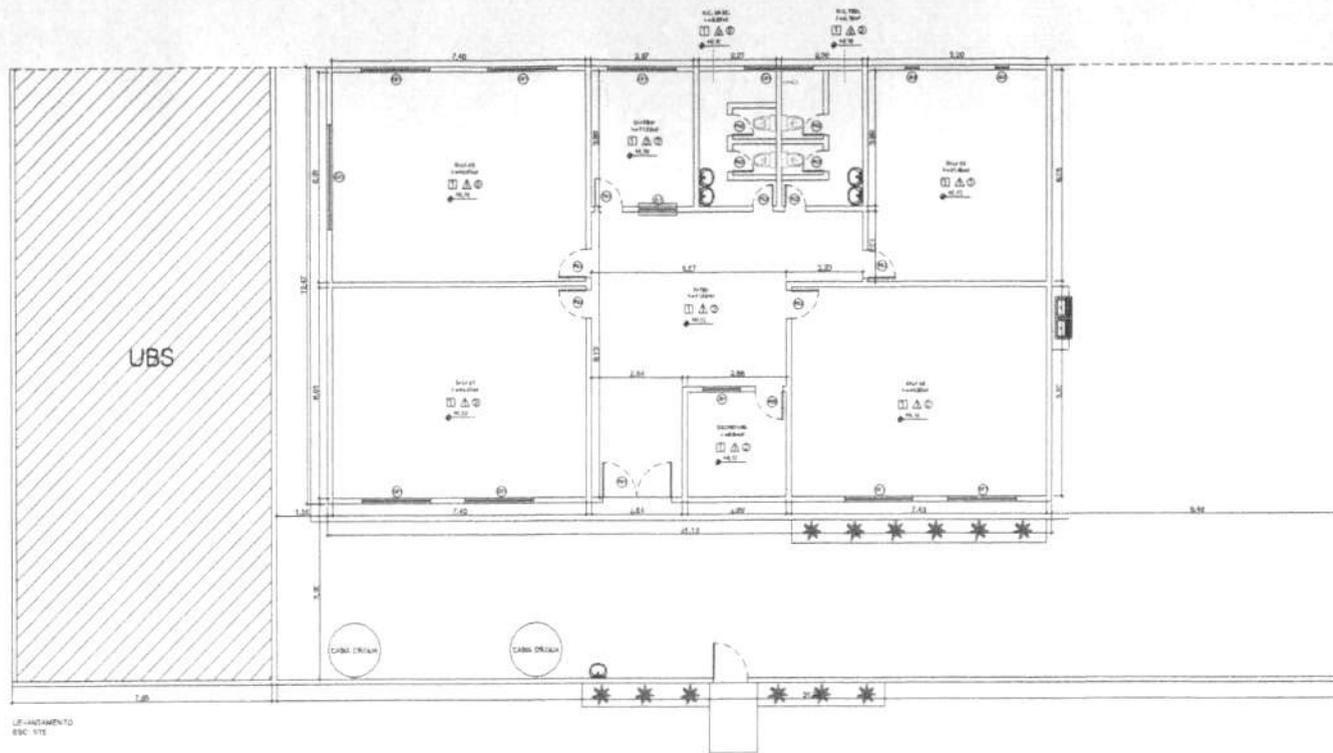
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
PISO	1 PISO ORIENTADO 60x40 em NA COR BRANCA
	2 PISO ORIENTADO
PAREDE	1 PINTURA COM TINTA PVA
	2 REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 20x30 cm ATÉ 1,50M DE ALTURA
	3 REVESTIMENTO CERÂMICO 20x30 cm ATÉ O TETO
TETO	1 FORRO DE PVC
	2 TELHA COEFICIENTE

LEGENDA

	PISO POCOTÁVEL EM PLACAS PREMOLDADAS "CWE-30x40" - 10 x 40 cm - COR AZUL	47 UNIDADES em 4,32 m <sup>2</sup>
	PISO POCOTÁVEL EM PLACAS PREMOLDADAS "CWE-30x40" - 30 x 30 cm - COR AZUL	17 UNIDADES em 1,51 m <sup>2</sup>
TOTAL		64 m <sup>2</sup>



DOM PEDRO		INDOLEIRA LIMA	
PROJETO	ARQUITETADO	TÍTULO	RECONSTRUÇÃO DE BANHEIRA PÚBLICA
CLIENTE	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA	ÁREA CONSTRUIDA	329,40 m <sup>2</sup>
EMPRESA	INDOLEIRA LIMA	CONTÉIDOR	1000,50
VALOR	R\$ 1000,50	ESCALA DE OBRA	1:50
PROJETO	ARQUITETADO	DATA	AGO/2023
Elaborado por: E. A. Nogueira Lima		04/04	



**QUADRO DE ESQUADRIAS**

**PORTAS**

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
P01	01	2,00x2,10	FERRO	ABRIR
P02	06	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P03	06	0,80x2,10	MADERA	ABRIR

**JANELAS**

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	02	1,10x1,10	MADERA	ABRIR (2 FOLHAS)
J02	02	0,40x1,40/1,80	MADERA	ABRIR (2 FOLHAS)

**ELEMENTOS VAZADOS**

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
Q01	08	2,00x1,00	CONCRETO	FIXO
Q02	01	3,00x1,00	CONCRETO	FIXO

**QUADRO DE ACABAMENTOS**

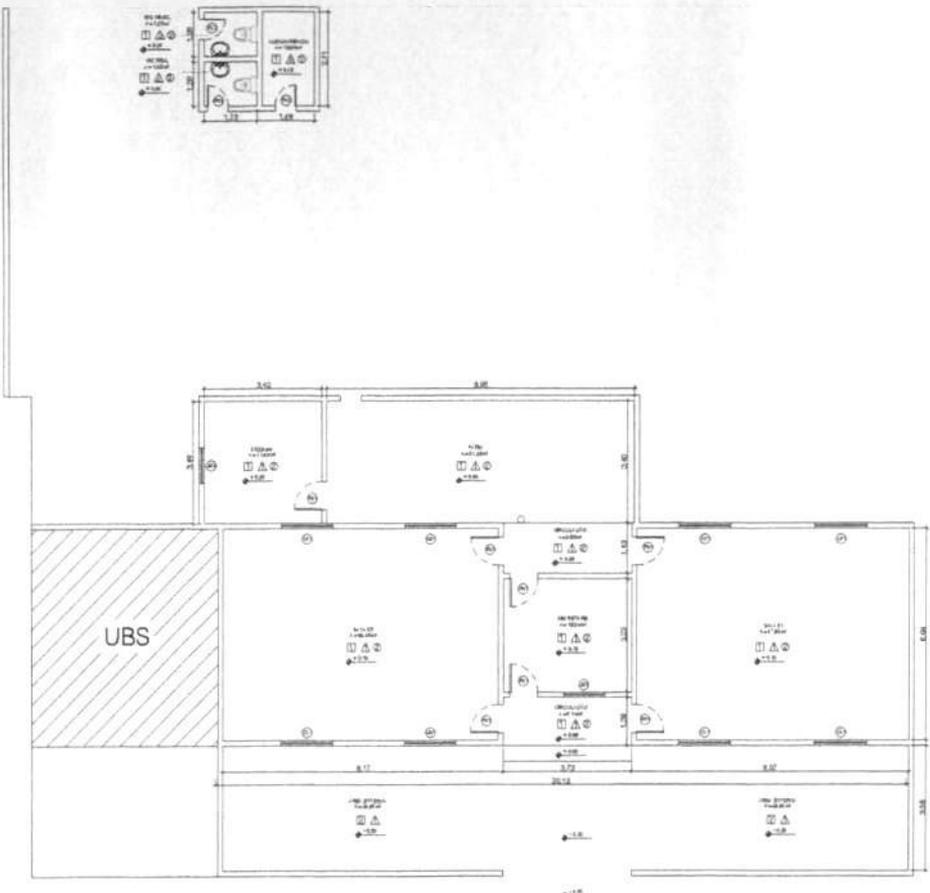
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
PISO	1 PISO CIMENTADO EXISTENTE 15x15 cm
	2 PISO CIMENTADO
PAREDE	1 PINTURA COM TINTA PVA
	2 REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 30x30 cm ATÉ 1,50M DE ALTURA
TETO	1 FORRO DE PVC
	2 TELHADO APARENTE



<b>DOM PEDRO</b>		<b>NOGUEIRA LIMA</b>	
CLIENTE: IMPRETA MEMBROS DE DOM PEDRO - BA	PROJETO: ANEXAMENTO	VALOR: 252.113,00	DATA: 08/08/2023
ENFERMEIRO: DOM PEDRO - BA	EXECUTIVO: **	ESCALA DE PLANTAS: 1000/75	ESCALA DE DESENHO: 1/75
PERSONAL TÉCNICO: DANIEL E. A. NOGUEIRA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO: DANIEL E. A. NOGUEIRA LIMA	DATA: AGO/2023	NUMERO: 01/03







LEVANTAMENTO  
ESC: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS				
Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
P01	07	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P02	03	0,80x2,10	MADERA	ABRIR

JANELAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	01	1,20x1,00/1,10	MADERA	ABRIR (2 FOLHAS)
J02	01	1,00x1,00/1,10	ALUMÍNIO	CORRER (4 FOLHAS)

ELEMENTOS VAZADOS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
CD1	08	1,50x1,00	CONCRETO	FMC

QUADRO DE ACABAMENTOS

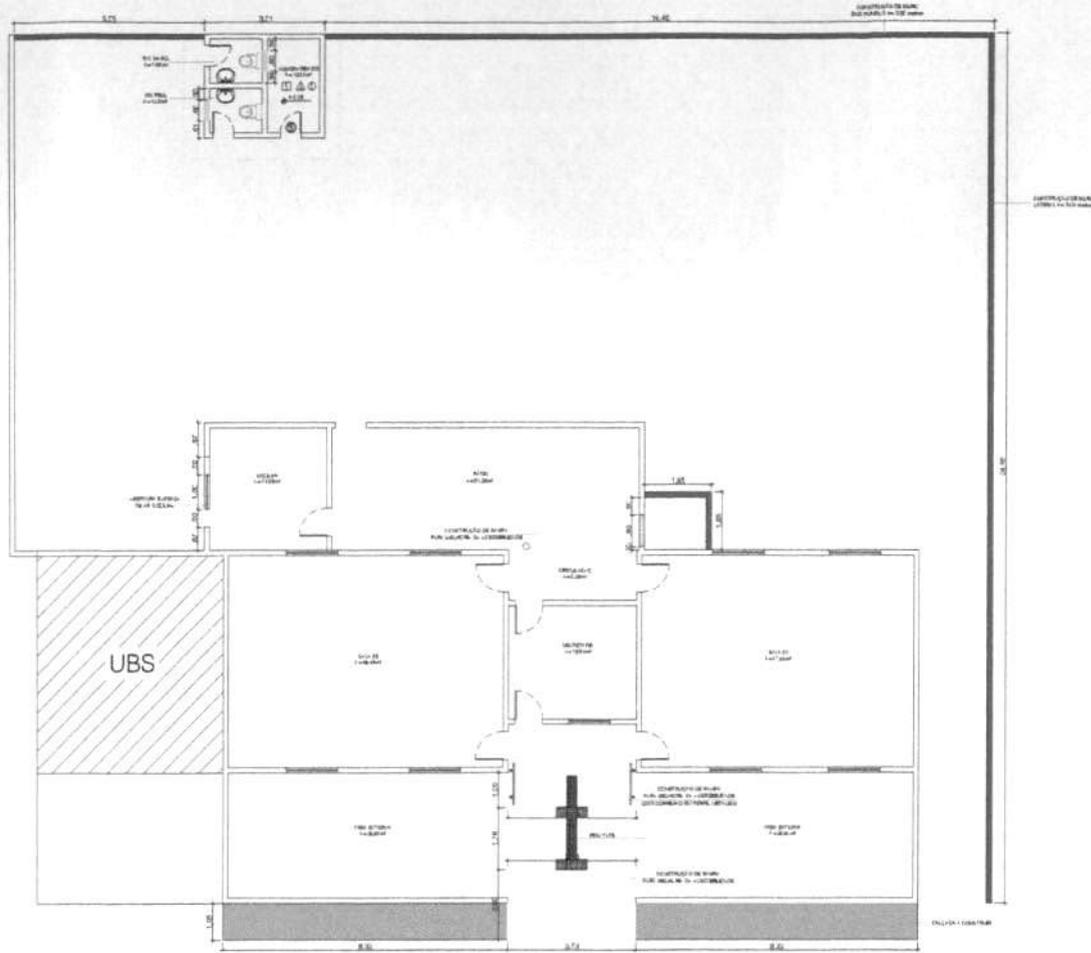
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
PISO	1 PISO CERÂMICO EXISTENTE 40x40 cm
	2 PISO CIMENTADO
PAREDE	1 PINTURA COM TINTA PVA
	2 REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 20x30 cm ATÉ 1,00x1 DE ALTURA
TETO	1 TELHADO AFARENTE
	2 TELHADO AFARENTE



<b>DOM PEDRO</b>		<b>NOGUEIRA LIMA</b>	
PROJETO	ANUENCIANTE	TÍTULO	VALOR DA LICITAÇÃO
CLIENTE	PROFESSOR MUNICIPAL DE CUM PEDRO - BA	ÁREA CONTRATADA	CONTINUIDADE
ENFERMEIRO	CUM PEDRO - BA	185,20 m²	PROPOSTA DE PREÇOS
FORMAÇÃO	PAIS	ANEXO	VALOR DA LICITAÇÃO
MANEJO	EXCLUSIVO	**	1000,75
PERSONAL TÉCNICO	ABRIGADO	DTX	1/75
Darlan E. A. Nogueira Lima		DATA	01/04
PROPOSTA Nº 001/2023		DATA	AGO/2023

LEGENDA

- PAREDE A DEMOLIR
- PAREDE A CONSTRUIR
- PAREDE A MANTER
- RAMPA A CONSTRUIR
- CALÇADA A CONSTRUIR



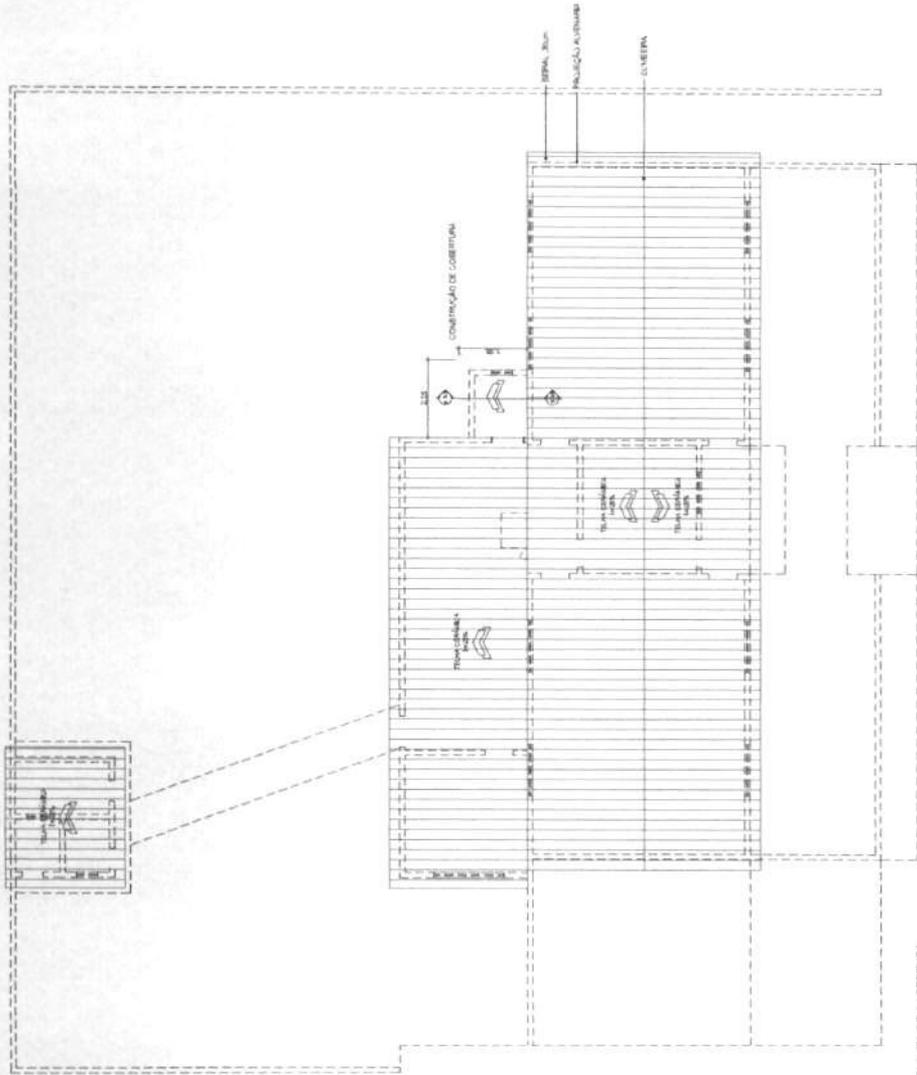
PLANTA DE DEMOLIR / CONSTRUIR  
ESC: 1/75



<b>DOM PEDRO</b>		<b>NOGUEIRA LIMA</b>	
PROJETO	ARQUITETO	PROJETO	ARQUITETO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA	ÁREA CONSTRUIDA	188,50 m <sup>2</sup>
ENDEREÇO	C. OM PEDRO - MA	CONTINUIDADE	CONTINUIDADE
MUNICÍPIO	DOM PEDRO - MA	ESCALA DE PLANTAS	1000,75
PAÍS	BRA	ESCALA DE DESENHO	1/75
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARQUITETO	DATA	AGO/2023
Danilo E. A. Nogueira Lima		<b>02/04</b>	

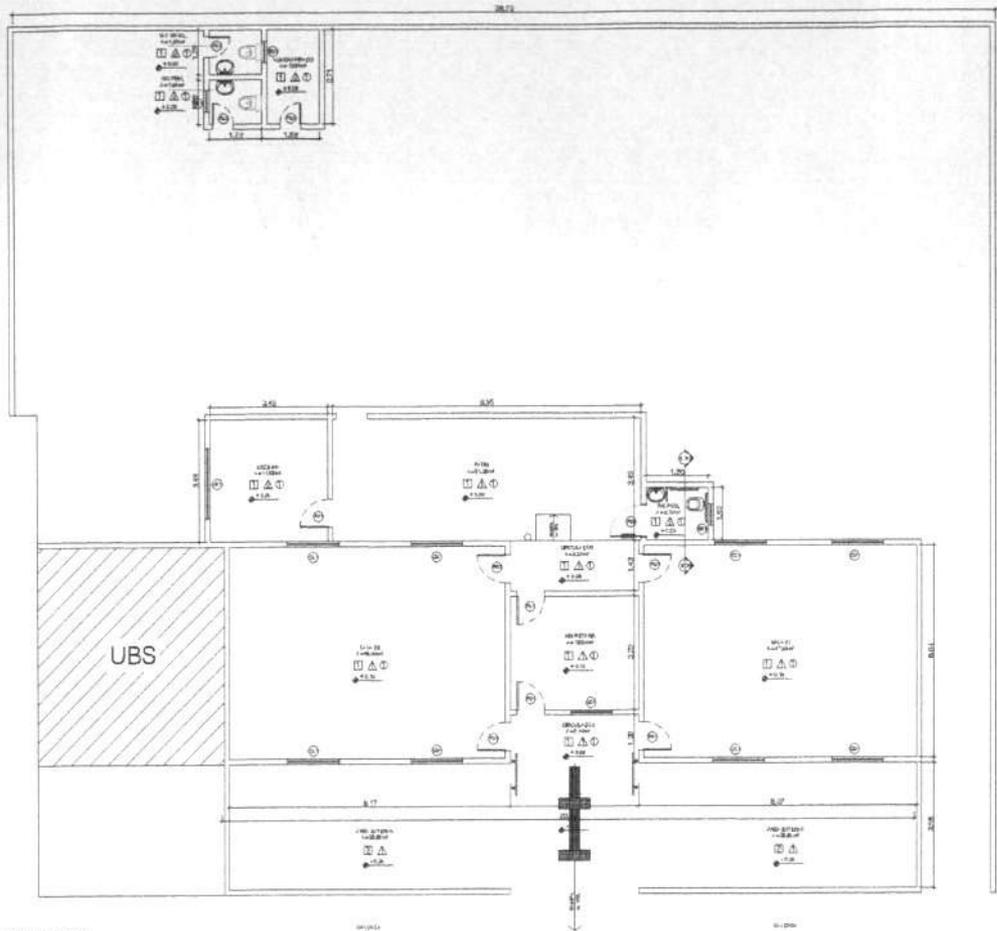
LEGENDA

- COBERTURA A CONSTRUIR
- COBERTURA EXISTENTE



PLANTA DE COBERTURA  
ESC: 1/75

<b>CONFÉSSIO</b>		<b>NOGUEIRA LIMA</b>	
TÍTULO: LICITAÇÃO Nº 001/2003		OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA PE/PA	EMPRESA CONTRATADA: NOGUEIRA LIMA	CONTRATO Nº: 001/2003	VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.750,00
EMPRESA: NOGUEIRA LIMA	EMPRESA: NOGUEIRA LIMA	DATA DE ASSINATURA: 03/04/2003	ASSINATURA: [Assinatura]
PROFESSOR: [Assinatura]	PROFESSOR: [Assinatura]	PROFESSOR: [Assinatura]	PROFESSOR: [Assinatura]
Diretor: A. Nogueira Lima		Assessor: A. Nogueira Lima	
Assessor: A. Nogueira Lima		Assessor: A. Nogueira Lima	



PLANTA BAIXA  
ESC: 1/75



CORTE AA  
ESC: 1/150

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
PD1	07	0,80x2,10	MADEIRA	ABRIR
PD2	09	0,80x2,10	MADEIRA	ABRIR
PD3	01	0,90x2,10	MADEIRA COM BARRA	ABRIR

JANELAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	01	2,00x1,00/1,10	MADEIRA	ABRIR (2 FOLHAS)
BC1	03	0,60x1,50/1,70	ALUMÍNIO	MAXIMAR

ELEMENTOS VAZADOS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
CD1	08	1,50x1,00	CONCRETO	FIXO

QUADRO DE ACABAMENTOS

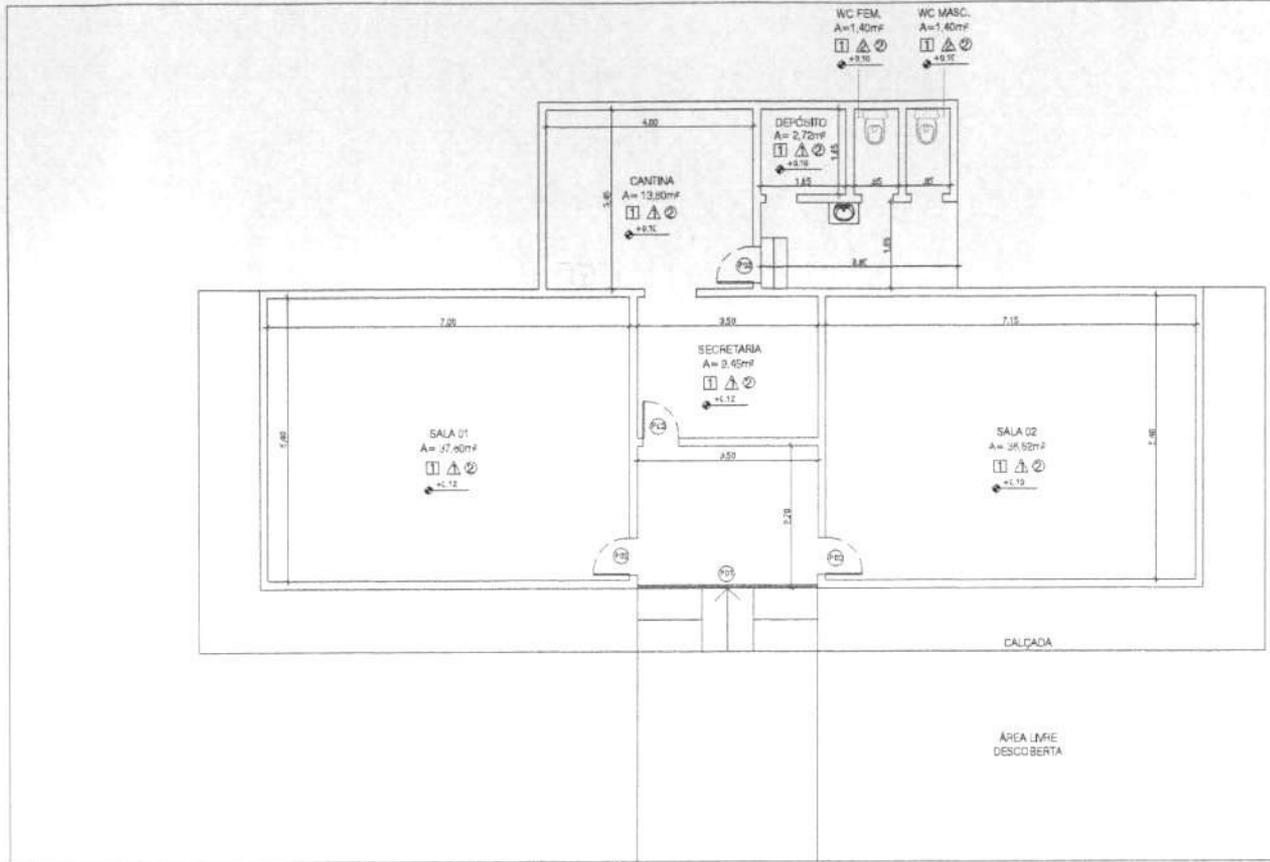
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
PISO	1 PISO CERÂMICO EXISTENTE 45x45 cm
	2 PISO CIMENTADO
PAREDE	1 PINTURA COM TINTA PVA
	2 REVESTIMENTO CERÂMICO 30x30 cm ATÉ O TETO
TETO	1 FORRO DE PVC

LEGENDA

■	FRISO MODULAR EM PLACAS FREMOLÇADAS TORÇIONAIS - 30 x 30 cm - COR AZUL	47 unidades ou 4,22 m²
■	FRISO MODULAR EM PLACAS FREMOLÇADAS TORÇIONAIS - 30 x 30 cm - COR AZUL	17 unidades ou 1,23 m²
TOTAL		1,76 m²



DOM PEDRO		NOGUEIRA LIMA	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - BA	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO
OBJETO	CONSTRUIÇÃO DE UMA UNIDADE FISCAL, PLACA DE PROIBIÇÃO DE VENDA	VALOR DO PROJETO	1500,00
DESENHO	ARCELINO	REVISÃO	01
PROFSSIONAL TÉCNICO	DANIEL E. A. NOGUEIRA LIMA	ESCALA DO PROJETO	1000/75
PROFSSIONAL RESPONSÁVEL	DANIEL E. A. NOGUEIRA LIMA	ESCALA DE EXECUÇÃO	1/75
DATA	AGO/2023	ASSINATURA	04/04



LEVANTAMENTO  
ESC: 1/50

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS				
Nº	QDANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
P01	01	3,50x2,10	FERRO	ABRIR
P02	04	0,70x2,10	MADERA	ABRIR

QUADRO DE ACABAMENTOS

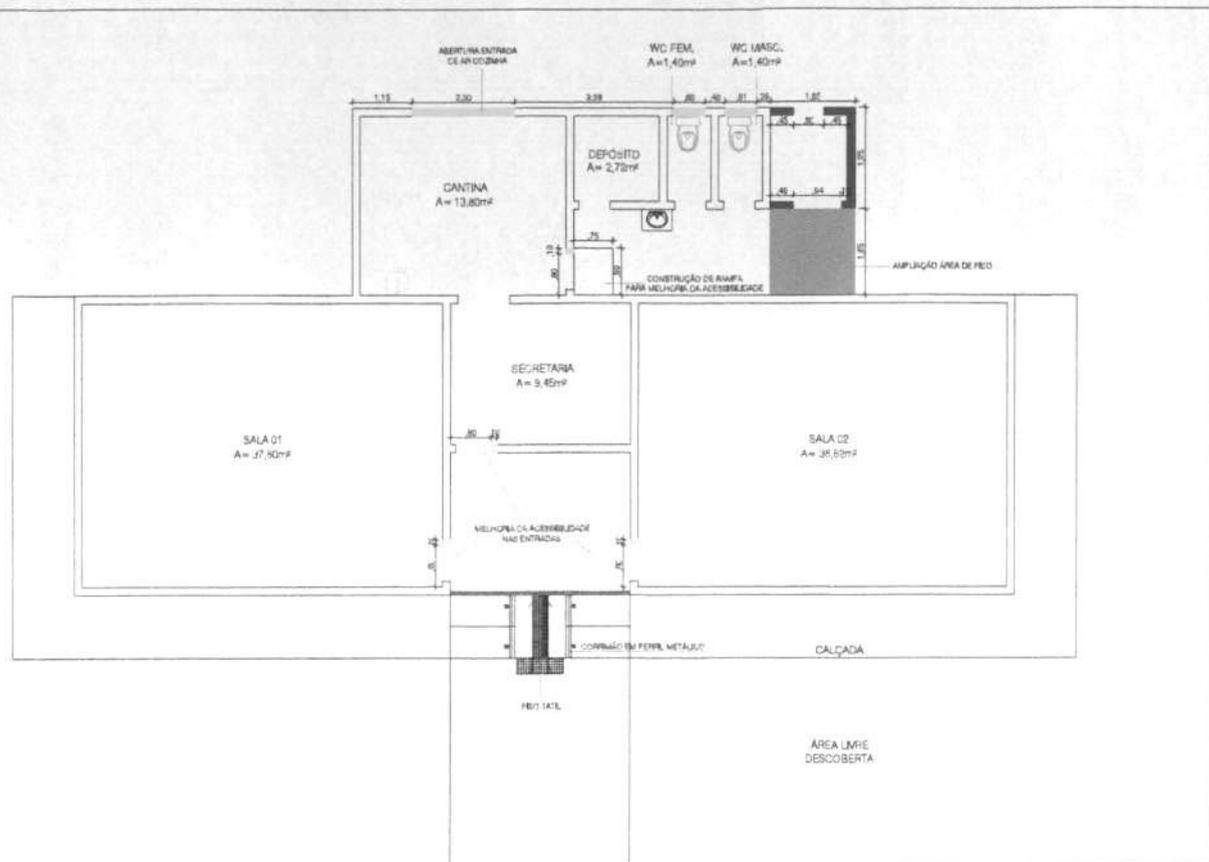
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
PISO	1 FIBRO CERÂMICO EXISTENTE 40x40 cm NA COR BRANCA
	2 FIBRO CIMENTADO
PAREDE	1 PINTURA COM TINTA FVA
	2 REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 30x30 cm ATE 1,50 DE ALTURA
TETO	1 FORRO DE PVC
	2 TELHADO APARENTE



DON PEDRO		NOGUEIRA LIMA		PROFESSOR ALBERTO DE MENEZES DE SOUZA JUNIOR RUA CARLOS DE OLIVEIRA, 400 POBOX 20010-001 - SÃO CARLOS - SP	
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DON PEDRO - AM	PROJETO	ARQUITETÔNICO	TÍTULO	IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA A COMUNIDADE
USUÁRIO	COMUNIDADE - AM	ÁREA CONSTRUIDA	133,29 m²	CONTÉUDO	11.000,00 (ONZE MIL E CENTO E CINQUENTA)
GERENCIAL	FASE	ESCALA DE PLANTAS	1:50	ESCALA DE DESENHO	1:50
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Danielli E. A. Nogueira Lima	DATA	AGO/2023	PRAZO	01/03

LEGENDA

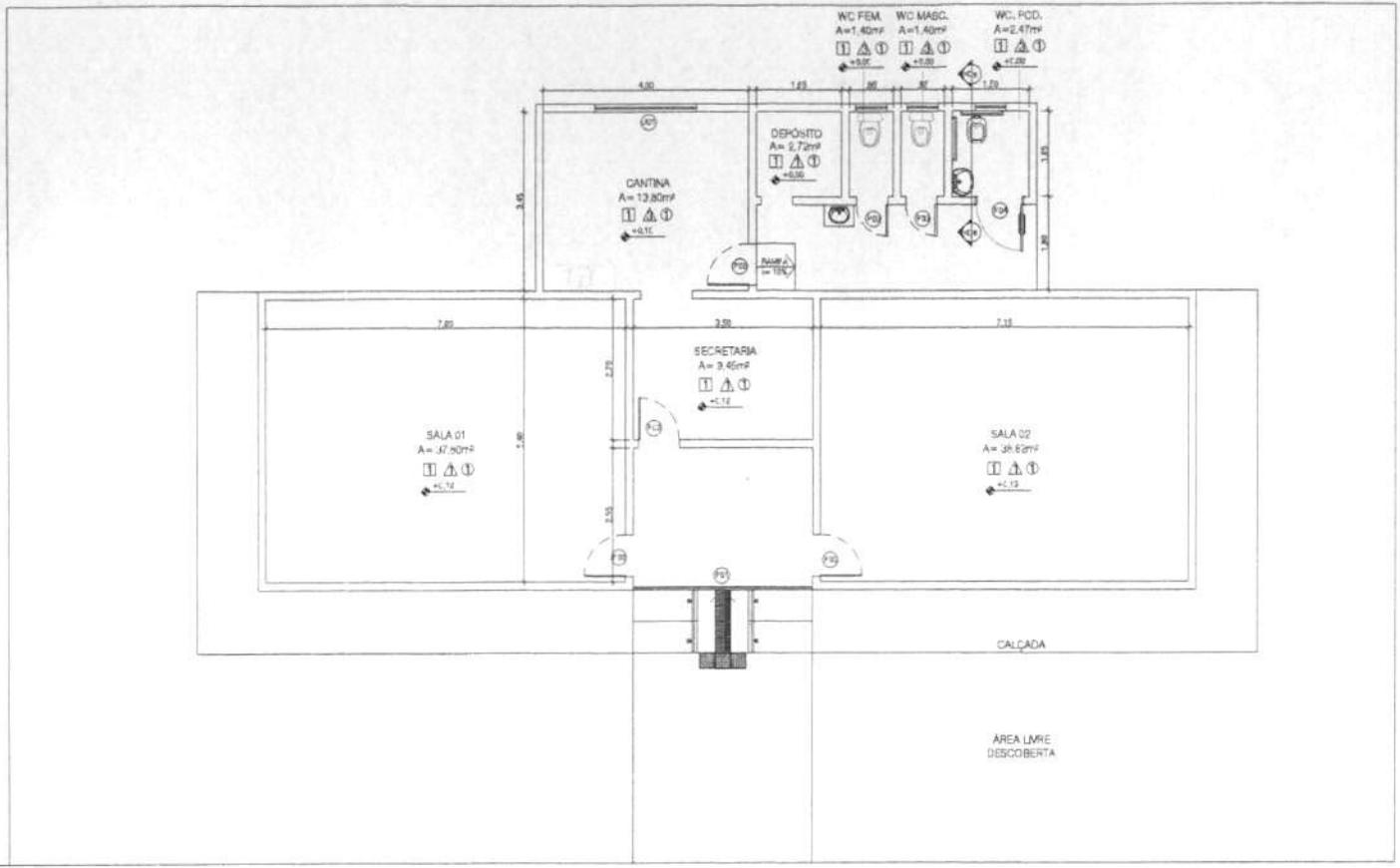
- PAREDE À DEMOLIR
- PAREDE A CONSTRUIR
- PAREDE A MANTER
- RAMPA À CONSTRUIR
- AMPLIAÇÃO DE PISO



PLANTA DE DEMOLIR/CONSTRUIR  
ESC: 1/50



<b>BOM PEDRO</b>		<b>NOGUEIRA LIMA</b>		R. COLUNA VERMELHA, 50 - JARDIM SÃO JOSÉ - 13.130-000 - SÃO CARLOS - SP - FONE: (19) 3333-1111 - www.nogueiralima.com.br	
PROJETO: ARQUITETÔNICO		TÍTULO: ANEXO 042 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUA ESPERANÇAS - MA	ÁREA CONSTRUIDA: 139,23 m²	CONTINÚO: 0001/2023 DE PREÇOS, 0000001			
ENDREÇO: COM. PEDRO - MA					
DESENHO: MARCELLA	FASE: EXECUTIVO	REVISÃO: **	ESCALA DE PLANTAS: 1000/50	ESCALA DE DESENHO: 1/50	
PROFESSOR RESPONSÁVEL: DANIEL E. A. NOGUEIRA LIMA		DATA: AGO/2023		ASSINATURA: <b>02/03</b>	



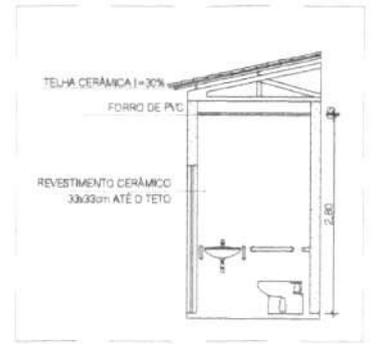
PLANTA BASTA  
ESC: 1/50

QUADRO DE ESQUADRIAS				
PORTAS				
Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
P01	01	3,50x2,10	FERRO	ABRIR
P02	04	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P03	02	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P04	01	0,90x2,10	MADERA COM BARRA	ABRIR

JANELAS				
Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	01	3,00x1,10	MADERA	ABRIR (2 FOLHAS)
J02	03	0,80x0,80/1,70	ALUMÍNIO	MAXIMAR

QUADRO DE ACABAMENTOS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	FIBRO CERÂMICO EXISTENTE 40x40 cm NA COR BRANCA
2	FIBRO CIMENTADO
3	PINTURA COM TINTA PVA
4	REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 33x33 cm ATÉ 1,30 DE ALTURA
5	REVESTIMENTO CERÂMICO 33x33 cm ATÉ O TETO
6	FORRO DE PVC
7	TELHADO AFARENTE

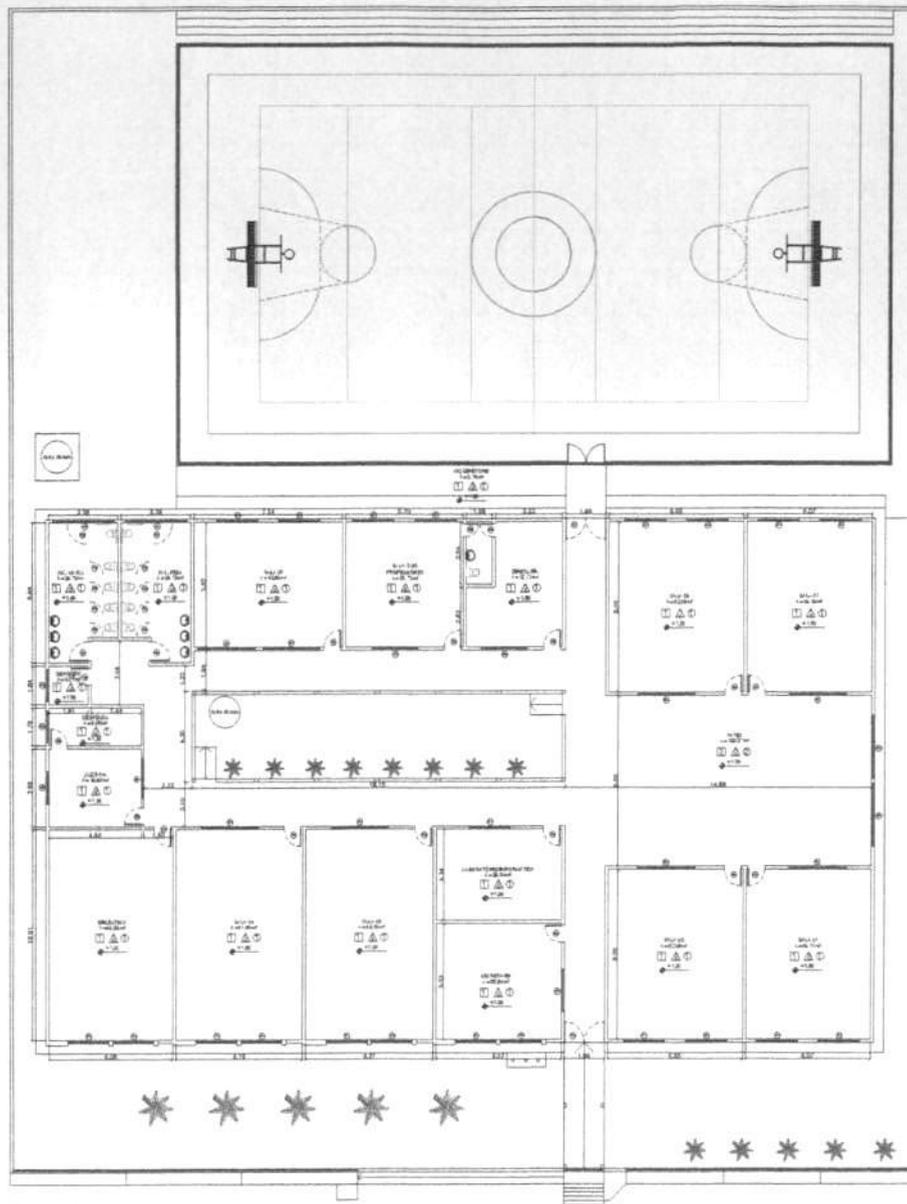
LEGENDA	
	FIBRO PODOTÁVEL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS "REGIONAL" 40 x 40 cm - COR AZUL
	FIBRO PODOTÁVEL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS "REGIONAL" 40 x 40 cm - COR AZUL
04 unidades ou 0,76 m²	
03 unidades ou 0,27 m²	
<b>TOTAL 0,61 m²</b>	



CORTE AA  
ESC: 1/100



<b>INGEGEIRA LIMA</b>		<small>ALICENCIAMENTO: 02/0000100-00/000-00 RUA LUIZ DE ODEBRETE, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP</small>	
<b>DON PEDRO</b>	PROJETO: PROJETOS DE OBRAS	TÍTULO:	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
CLASSE:	PROFESSOR MUNICIPAL DE OBRAS DE OBRAS	ÁREA CONSTR. (m²):	130,23 m²
ENFERMIA:	COU PEDRO - MA	CONTIN. (m²):	130,23 m²
FORMA:	PAIS	ESCALA DE PROJETO:	ESCALA DE DESENHO:
MANEJO:	PROJETO	1000/50	1:50
PERSONAL. TÉCNICO:	ARQUITETURA	DATA:	03/03
Dra. E. A. Nogueira Lima		AGO/2023	



LEVANTAMENTO  
ESQ. 1/2

### QUADRO DE ESQUADRIAS

#### PORTAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
P01	02	1,90x2,50	FERRO	ABRIR (2 FOLHAS)
P02	15	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P03	02	0,90x2,10	MADERA	ABRIR
P04	06	0,80x1,50	MADERA	ABRIR
P05	02	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
P06	02	0,80x2,10	MADERA	ABRIR
G01	02	3,00x2,00	FERRO	FIXO

#### JANELAS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
J01	22	2,00x2,00	MADERA	VENEZIANA
J02	03	1,50x0,80x1,70	MADERA	VENEZIANA
J03	02	3,00x1,00x1,80	MADERA	VENEZIANA
J04	02	1,20x2,20	MADERA E VIDRO	ABRIR
J05	01	2,00x1,00x1,10	ALUMINIO	ROLLO

#### ELEMENTOS VAZADOS

Nº	QUANT.	DIMENSÕES (m)	ESPECIFICAÇÕES	TIPO
DD1	09	2,70x0,44	CONCRETO	FIXO

#### QUADRO DE ACABAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
PISO	1 PISO CERÂMICO EXISTENTE 40x45 cm NA COR BRANCA
	2 PISO GRANILITE
PAREDE	1 PINTURA COM TINTA PVA
	2 REVESTIMENTO CERÂMICO EXISTENTE 20x33 cm ATÉ 1,30M DE ALTURA
TETO	1 FORRO DE PVC
	2 TELHADO APARENTE



DOM PEDRO		NOGUEIRA LIMA	
PROJETO	ARQUITETÔNICO	TÍTULO	RECONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL DE ESCOLA 2.1.2.4.88
OBJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO DE DOM PEDRO - BA	ÁREA CONSTRUTIVA	1.004,27 m²
ENDEREÇO	COM PEDRO - BA	CONTEÚDO	11 unidades de apartamentos
DESCRIÇÃO	FASE	PROJETO	DESCRIÇÃO DE DETALHADO
VALORES	VALOR	VALOR	VALOR
VALOR	1000,125	VALOR	1,125
PROJETADE	ARQUITETOS	DATA	01/03
Danilo E. A. Nogueira Lima		AGO/2023	







**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**



**ANEXO II do Projeto Básico  
PASTA TÉCNICA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS  
SOCIAIS**



### I - RESUMO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

LOCAL: SEDE - DOM PEDRO

REF. SINAPI - 06/23 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO / ORSE - 05/22 / SEINFRA 027 / SBC 07/23

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.350,45
2	RETIRADAS/DEMOLIÇÕES	R\$ 123.788,68
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	R\$ 253,69
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 10.878,82
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.634,58
6	COBERTURAS E TELHADOS	R\$ 229.470,78
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 133.534,33
8	PISOS	R\$ 83.348,12
9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	R\$ 13.540,94
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 7.540,18
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 36.557,51
12	APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS	R\$ 24.551,00
13	ESQUADRIAS	R\$ 70.731,12
14	PINTURA	R\$ 193.853,90
15	ACESSIBILIDADE	R\$ 25.058,51
16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 6.134,11

VALOR DO BDI ==> R\$ 194.845,34  
TOTAL COM BDI ==> R\$ 974.226,71

novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos

DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733250-1



II - ORÇAMENTO SINTÉTICO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO  
REF. SINAPI - 06/23 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO / ORSE - 05/22 / SEINFRA 027 / SBC 07/23  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

BDI: 25%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>13.350,45</b>
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	27,00	350,82	438,53	11.840,18
1.2	98524	SINAPI	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_05/2018	m²	360,70	2,77	3,46	1.248,92
1.3	99059	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_10/2018	m	55,46	3,77	4,71	261,36
<b>2</b>			<b>RETIRADAS/DEMOLIÇÕES</b>					<b>123.788,68</b>
2.1	97660	SINAPI	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	66,00	0,62	0,78	51,15
2.2	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	194,80	8,64	10,80	2.103,86
2.3	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	77,09	50,53	63,16	4.869,32
2.4	11618	ORSE	Remoção, lavagem, carga e retelhação de telhas cerâmicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ ré-aproveitamento de 80%, itabaiana ou similar - rev 01	m²	1.103,60	52,74	65,93	72.754,83
2.5	022411	SBC	Retirada cerâmica em paredes	m²	78,79	41,03	51,29	4.040,94
2.6	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	16,76	3,08	3,85	64,53
2.7	7725	ORSE	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m²	4.360,25	6,90	8,63	37.607,16
2.8	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	25,27	15,63	19,54	493,71
2.9	4942	ORSE	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	m²	2,00	20,02	25,03	50,05
2.10	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	84,94	13,67	17,09	1.451,37
2.11	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	166,48	1,45	1,81	301,75
<b>3</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS</b>					<b>253,69</b>
3.1	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. Af_05/2018	m²	27,73	0,32	0,40	11,09
3.2	96527	SINAPI	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_06/2017	m³	1,66	116,65	145,81	242,60
<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>10.878,82</b>
4.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	21,79	59,34	74,18	1.615,98
4.2	92759	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. Af_12/2015	KG	77,81	14,53	18,16	1.413,17
4.3	92761	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_12/2015	KG	186,74	13,32	16,65	3.109,18
4.4	92762	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_12/2015	KG	124,49	11,96	14,95	1.861,15
4.5	94965	SINAPI	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	3,11	472,61	590,76	1.838,62
4.6	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. Af_02/2022	m³	3,11	267,51	334,39	1.040,71
<b>5</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>1.634,58</b>
5.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	30,50	42,87	53,59	1.634,58
<b>6</b>			<b>COBERTURAS E TELHADOS</b>					<b>229.470,78</b>
6.1	102234	SINAPI	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	1.369,54	22,44	28,05	38.415,62
6.2	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	296,29	78,96	98,70	29.243,83
6.3	94201	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	692,50	40,32	50,40	34.901,81
6.4	94210	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	45,00	63,86	79,83	3.592,13
6.5	96116	SINAPI	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	m²	1.076,42	72,78	90,98	97.927,31

DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733250-1



II - ORÇAMENTO SINTÉTICO

PROPOSANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO  
REF. SINAPI - 06/23 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO / ORSE - 05/22 / SEINFRA 027 / SBC 07/23  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

BDI: 25%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
6.6	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	286,29	59,33	74,16	21.231,98
3.5	94222	SINAPI	Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	4,63	21,80	27,25	126,17
6.7	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	55,46	58,16	72,70	4.031,94
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					<b>133.534,33</b>
7.1	103336	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto aparente de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	263,70	75,00	93,75	24.721,88
7.2	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	m²	646,19	4,06	5,08	3.279,39
7.3	87536	SINAPI	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²	506,86	34,08	42,60	21.592,24
7.4	87777	SINAPI	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:6, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_06/2014	m²	563,04	53,03	66,29	37.322,38
7.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes.	m²	506,86	73,58	91,98	46.618,45
<b>8</b>			<b>PISOS</b>					<b>83.348,12</b>
8.1	87620	SINAPI	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aderido, espessura 2cm. Af_06/2014	m²	338,46	28,89	36,11	12.222,55
8.2	98679	SINAPI	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 2,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	23,72	34,99	43,74	1.037,45
8.3	87249	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m²	m²	314,74	78,07	97,59	30.714,45
8.4	94995	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. Af_07/2016	m²	177,96	94,24	117,80	20.963,69
8.5	98680	SINAPI	Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af_09/2020	m²	207,00	44,08	55,10	11.405,70
8.6	102488	SINAPI	Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza.	m²	690,00	3,26	4,08	2.811,75
8.7	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	9,00	372,67	465,84	4.192,54
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRAULICA</b>					<b>13.540,94</b>
9.1	1205	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	35,00	158,56	198,20	6.937,00
9.2	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água. Af_12/2014	un	15,00	35,77	44,71	670,69
9.3	89957	SINAPI	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014	pt	36,00	131,85	164,81	5.933,25
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					<b>7.540,18</b>
10.1	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	41,00	37,67	47,09	1.930,59
10.2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	pt	21,00	75,09	93,86	1.971,11
7.2	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	pt	6,00	115,88	144,85	869,10
10.3	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	21,00	105,50	131,88	2.769,38
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMBATE À INCÊNDIO</b>					<b>36.557,51</b>
11.1	101890	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	12,00	15,01	18,76	225,15
11.2	631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	23,00	16,04	20,05	461,15
11.3	624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	29,00	29,81	37,26	1.080,61
11.4	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	21,00	30,10	37,63	790,13
11.5	91959	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	20,00	46,00	57,50	1.150,00
11.6	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+tt 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	24,00	35,34	44,18	1.060,20



II - ORÇAMENTO SINTÉTICO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
Obra: MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO  
REF. SINAPI - 06/23 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO / ORSE - 05/22 / SEINFRA 027 / SBC 07/23  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

BDI: 25%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
11.7	3299	ORSE	Ponto de tomada 2p+tt de sobrepor, 10 a, de uso geral, abnt, c/canaleta plastica 20x10mm,"sistema x", inclusive aterramento	pt	20,00	277,92	347,40	6.948,00
11.8	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexivel sifonado aparente Ø 3/4"	pt	36,00	239,42	299,28	10.773,90
11.9	12562	ORSE	Luminária com lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - rev 01	un	20,00	76,67	95,84	1.916,75
11.10	101666	SINAPI	Refletor retangular fechado, com lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	un	16,00	363,15	453,94	7.263,00
11.11	97610	SINAPI	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af 02/2020	un	25,00	16,17	20,21	505,31
11.12	97599	SINAPI	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af 02/2020	un	41,00	26,18	32,73	1.341,73
11.13	101909	SINAPI	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af 10/2020 pe	un	8,00	246,52	308,15	2.465,20
11.14	11852	ORSE	Placa de sinalizacao de segurancia contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	un	13,00	35,47	44,34	576,39
<b>12</b>			<b>APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS</b>					<b>24.551,00</b>
12.1	95472	SINAPI	Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louca branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af 01/2020	un	7,00	787,56	984,45	6.891,15
12.2	86888	SINAPI	Vaso sanitario sifonado com caixa acoplada louca branca - fornecimento e instalação	un	8,00	497,97	622,46	4.979,70
12.3	100849	SINAPI	Assento sanitario convencional - fornecimento e instalacao. Af 01/2020	un	21,00	37,69	47,11	989,36
12.4	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2"ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af 01/2020	un	19,00	79,14	98,93	1.879,58
12.5	86882	SINAPI	Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 X 1.1/2". Fornecimento e instalação. Af 01/2020	un	15,00	21,59	26,99	404,81
12.6	86886	SINAPI	Engate flexivel em inox, 1/2 x 30cm - fornecimento e instalação. Af 01/2020	un	8,00	61,91	77,39	619,10
12.7	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	2,00	81,99	102,49	204,98
12.8	86902	SINAPI	Lavatório louca branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. Af 01/2020	un	13,00	321,10	401,38	5.217,88
12.9	2087	ORSE	Cuba de louca de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	un	4,00	172,04	215,05	860,20
12.10	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	14,00	93,73	117,16	1.640,28
12.11	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1,43	483,34	604,18	863,97
<b>13</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>70.731,12</b>
13.1	90841	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af 12/2019	un	3,00	971,20	1.214,00	3.642,00
13.2	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	19,00	1.028,79	1.285,99	24.433,76
13.3	90844	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af 12/2019	un	3,00	1.117,02	1.396,28	4.188,83
13.4	91307	SINAPI	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. Af 12/2019	un	14,00	93,14	116,43	1.629,95
13.5	94570	SINAPI	Janela de aluminio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af 12/2019	m²	3,60	371,78	464,73	1.673,01
13.6	94569	SINAPI	Janela de aluminio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af 12/2019	m²	2,88	715,21	894,01	2.574,76
10.4	110350	SBC	Janela de abrir em madeira duas folhas	m²	6,84	1.423,85	1.779,81	12.173,92
13.7	8900	ORSE	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m²	1,68	653,33	816,66	1.371,99



II - ORÇAMENTO SINTÉTICO

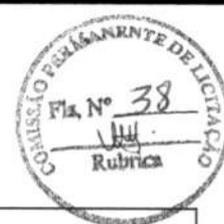
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
Obra: MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO  
REF. SINAPI - 06/23 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO / ORSE - 05/22 / SEINFRA 027 / SBC 07/23  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)

BDI: 25%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
13.8	13110	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	10,00	111,73	139,66	1.396,63
13.9	13113	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	UN	16,00	221,73	277,16	4.434,60
13.10	1897	ORSE	Tela de nylon tipo mosquito com moldura em madeira, para esquadrias - Rev 01	m²	172,42	61,30	76,63	13.211,68
<b>14</b>			<b>PINTURA</b>					<b>193.853,90</b>
14.1	102220	SINAPI	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	363,72	15,62	19,53	7.101,71
14.2	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques	m²	2.291,37	11,01	13,76	31.534,94
14.3	88483	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	4.596,10	2,49	3,11	14.305,35
14.4	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	4.596,10	11,98	14,98	68.826,54
14.5	100759	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	m²	260,67	47,91	59,89	15.611,11
11.6	180238	SINAPI	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. Af_05/2021	m²	690,00	63,68	79,60	54.924,00
11.7	102494	SBC	Pintura de demarcação em piso de quadra poliesportiva	m²	45,00	27,56	34,45	1.550,25
<b>15</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					<b>25.058,51</b>
15.1	170494	SBC	Piso cimentado liso	m²	64,15	74,80	93,50	5.998,03
15.2	101094	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	m	49,97	175,49	219,36	10.961,54
15.3	99855	SINAPI	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado. Af_04/2019 ps	m	58,88	110,04	137,55	8.098,94
<b>16</b>			<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>					<b>6.134,11</b>
16.1	2450	ORSE	Limpeza final da obra	m²	2.079,36	2,36	2,95	6.134,11

VALOR DO BDI ==> R\$ 194.845,34  
VALOR TOTAL ==> R\$ 974.226,71

novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos



**III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
 Obra: MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO  
 Local: SEDE - DOM PEDRO  
 Ref. SINAPI - 06/23 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO / ORSE - 05/22 / SEINFRA 027 / SBC 07/23  
 Encargos Sociais sobre Preço de Mão-de-Obra: 114,08% (HORA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR c/ BDI (R\$)	PESO (%)	PRAZO EM DIAS		
				30	60	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.350,45	1,37	13.350,45	-	-
				100%		
2	RETIRADAS/DEMOLIÇÕES	123.788,68	12,71	123.788,68	-	-
				100%		
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	253,69	0,03	253,69	-	-
				100%		
4	SUPERESTRUTURA	10.878,82	1,12	2.175,76	8.703,05	-
				20%	80%	
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.634,58	0,17	1.634,58	-	-
				100%		
6	COBERTURAS E TELHADOS	229.470,78	23,55	-	229.470,78	-
					100%	
7	REVESTIMENTO DE PAREDES	133.534,33	13,71	-	80.120,60	53.413,73
					60%	40%
8	PISOS	83.348,12	8,56	-	41.674,06	41.674,06
					50%	50%
9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	13.540,94	1,39	-	6.770,47	6.770,47
					50%	50%
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	7.540,18	0,77	-	3.770,09	3.770,09
					50%	50%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE COMBATE À INCÊNDIO	36.557,51	3,75	-	18.278,76	18.278,76
					50%	50%
12	APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS	24.551,00	2,52	-	-	24.551,00
						100%
13	ESQUADRIAS	70.731,12	7,26	-	-	70.731,12
						100%
14	PINTURA	193.853,90	19,90	-	-	193.853,90
						100%
15	ACESSIBILIDADE	25.058,51	2,57	-	-	25.058,51
						100%
16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	6.134,11	0,63	-	-	6.134,11
						100%
Valores Simples (R\$)		974.226,71		141.203,17	388.787,80	444.235,75
Percentuais Simples (%)		100,00		14,49	39,91	45,60
Valores Acumulados (R\$)				141.203,17	529.990,97	974.226,71
Percentuais Acumulados (%)				14,49	54,40	100,00

novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos

  
**DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA**  
 Engenheiro Civil  
 Crea 130733250-1



**V - COMPOSIÇÃO DO BDI**

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
 OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO  
 REF. SINAPI - 06/23 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO / ORSE - 05/22 / SEINFRA 027 / SBC 07/23  
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)  
 0

DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE
<b>1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1.1 Administração local	3,00%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>3,00%</b>
<b>2 SEGURO + GARANTIA</b>	
2.1 Seguros	0,80%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,80%</b>
<b>3 RISCOS</b>	
3.1 Risco	0,97%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,97%</b>
<b>4 DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
4.1 Despesas financeiras referente capital de giro	0,59%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>0,59%</b>
<b>5 IMPOSTOS E TAXAS</b>	
5.1 Cofins	3,00%
5.2 Imposto sobre serviços (ISS)	5,00%
5.3 Pis	0,65%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>8,65%</b>
<b>6 LUCRO OU BONIFICAÇÃO</b>	
6.1 Lucro ou Bonificação	8,35%
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>8,35%</b>
<b>TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)</b>	<b>25,00%</b>

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

Onde:

AC - taxa de administração central;	3,00%
S - taxa de seguros;	0,80%
R - taxa de riscos;	0,97%
G - taxa de garantias;	0,80%
DF - taxa de despesas financeiras;	0,59%
L - taxa de lucro/remuneração;	8,35%
I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS E CPRB).	8,65%

\* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃO NS. 325/2007 E 2.369/2011 - TCU - Plenário



**VI - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO  
REF. SINAPI - 06/23 (SEM DESONERAÇÃO) - MARANHÃO / ORSE - 05/22 / SEINFRA 027 / SBC 07/23  
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DE MÃO-DE-OBRA: 114,08% (HORA)  
0

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
			HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1		INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2		SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3		SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4		INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5		SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6		Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7		Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8		FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9		SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>		<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
B1		Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2		Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3		Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4		13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5		Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6		Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7		Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8		Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9		Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10		Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>		<b>Total</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
C1		Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2		Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3		Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4		Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5		Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>		<b>Total</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
D1		Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2		Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>		<b>Total</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>	<b>18,26%</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>			<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>	<b>114,08%</b>	<b>71,35%</b>

DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733250-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**



## **ANEXO III do Projeto Básico**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REFORMA DA CRECHE SÃO JOÃO**

**DOM PEDRO - MA**

AGOSTO  
2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

## Sumário

1.	GENERALIDADES.....	3
2.	DA SITUAÇÃO ATUAL.....	3
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
4.	REMOÇÕES E RETIRADAS.....	4
5.	INSTALAÇÕES.....	4
6.	LOUÇAS E BANCADAS.....	6
7.	ESQUADRIAS.....	6
8.	PISO.....	6
9.	PAREDE.....	7
10.	COBERTURAS.....	7
11.	REVESTIMENTOS.....	7
12.	PINTURAS.....	8
13.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.....	9

  
DARWILE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073290-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. GENERALIDADES**

O projeto de reforma na edificação da CRECHE SÃO JOÃO no Município de Dom Pedro possui área construída de 154,85m<sup>2</sup>.

A reforma busca melhoria da estrutura do espaço, promovendo melhores instalações para docentes e discentes do local.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e seus respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

**OBJETIVOS**

**GERAL**

A reforma da CRECHE SÃO JOÃO vem da necessidade de melhor utilização do espaço onde está instalado a edificação atualmente, a fim de otimizar o uso e manutenção em geral, serão feitos reparos nas instalações e pintura, limpeza de revestimentos, instalação de pisos e revestimentos, assim como equipamentos sanitários, além de reparos na cobertura.

**ESPECÍFICOS**

- a) Manutenção da escola;
- b) Proporcionar melhores estruturas para professores e alunos;

**2. DA SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente a edificação necessita de reparos, sendo eles necessários principalmente no piso, pintura interna e externa, além de manutenção do prédio em geral, incluindo parte das instalações.

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

---

#### PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionada placa de obra atendendo as exigências do CREA e da Prefeitura; será colocada em local visível.

### 4. REMOÇÕES E RETIRADAS

---

Serão realizados serviços de demolição e retirada de materiais e/ou revestimentos – pavimentação interna, forro, telhado, alvenaria, revestimentos, pintura – não aproveitáveis para a edificação. Os reparos nas instalações constituirão na remoção de fiações e tubulações existentes na edificação que necessitam de serem substituídos. Haverá substituição dos antigos aparelhos sanitários.

### 5. INSTALAÇÕES

---

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será feita manutenção em parte das instalações elétricas existentes.

As instalações deverão satisfazer às prescrições da ABNT e da CEMAR, concessionária local e destas especificações e atender rigorosamente as determinações dos projetos.

Todos os reparos nas instalações elétricas serão executados com esmero e bom acabamento, com todos condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente apurados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences.

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obstruídas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Os espelhos, placas, bocais, e luminárias comuns só serão colocados após a pintura final.

Os eletrodutos serão de PVC soldável, rígidos e flexíveis, nas paredes. Os

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130732290-1



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

eletrodutos serão das marcas Cande, Corplastic, Fortilit ou similar.

Nas redes de distribuição, quando não indicado nas especificações ou projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

- a) retangulares estampadas, de 4" x 2", nos extremos dos ramais de distribuição, e nos pontos para campainha ou telefone.
- b) retangulares estampadas, de 4" x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

Os condutores serão de cobre, do tipo anti-chama, isolamento 750v, nas bitolas indicadas em projeto. Serão de fabricação CONDUGEL, REIPLAS OU NAMBEI.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição dos condutores emendados.

Os interruptores e tomadas serão de embutir, com espelho em baquelita, da Irie, Namibe ou Perle.

#### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Serão feitos reparos e manutenção em parte das instalações hidráulicas e sanitárias, além da substituição de alguns equipamentos.

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, às disposições constantes dos atos legais da CONCESSIONÁRIA, a estas especificações e projetos específicos, além das recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmento de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

- d) Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.
- e) Deverá obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

## **6. LOUÇAS E BANCADAS**

---

No banheiro acessível e demais que necessitarão, inclusão de louças brancas.

## **7. ESQUADRIAS**

---

As esquadrias da edificação, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas neste item e na planilha orçamentária.

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira, etc.

As esquadrias serão substituídas por outros do mesmo material, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, com fechaduras, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, etc.

## **8. PISO**

---

- Piso cerâmico 45x45cm na cor branca;
- Reforma e pintura do piso cimentado na área do pátio;
- Piso cerâmico antiderrapante 45x45cm na cor branca.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073286-1



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

### **9. PAREDE**

---

- Revestimento cerâmico 33x33cm até o teto e pintura com tinta acrílica nas áreas molhadas da edificação;
- Retoque no emassamento e pintura completa nas áreas que recebem pintura.

### **10. COBERTURAS**

---

- Forro PVC em todos os ambientes;

### **11. REVESTIMENTOS**

---

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações, à pressão recomendada para o tipo de obra.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo em casos excepcionais; a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

#### **CHAPISCO**

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3.

#### **EMBOÇO**

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa do chapisco.

Os emboços deverão apresentar aspecto áspero para facilitar a aderência do revestimento. A argamassa de execução do emboço será de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Na execução deste revestimento deverão ter atenção especial itens como

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733280-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

alinhamento e prumo além de evitar-se correção de eventuais imperfeições das alvenarias. Serão emboçadas as superfícies que receberão acabamento cerâmico.

**REBOCO**

Tais como o emboço, o reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da argamassa do chapisco.

A execução do reboco deverá ser procedida pela colocação de marcos das portas e tubulações embutidas nas paredes.

O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjado. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Deverão ser rebocadas todas as paredes externas do prédio e internas das áreas construídas.

O reboco externo será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo após a execução da cobertura do prédio.

**12. PINTURAS**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

A pintura será feita 100% no revestimento da alvenaria; as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e emassadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura que a elas se destina. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

**PINTURA COM TINTA ACRILICA**

As paredes que receberão pintura serão pintadas com tinta acrílica.

**PINTURA DO LOGOTIPO E LETREIRO**

Serão pintados na fachada do prédio

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073250-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**13. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

---

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água, sabão e ácido muriático ou com emprego de outros materiais adequados a cada caso.

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais cromados serão limpos com removedor adequado.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA CORDEIRO FILHO – POV. TABOCAS**

**DOM PEDRO - MA**

**AGOSTO**  
**2023**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

## Sumário

1.	GENERALIDADES .....	3
2.	DA SITUAÇÃO ATUAL.....	3
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
4.	REMOÇÕES E RETIRADAS.....	4
5.	INSTALAÇÕES .....	4
6.	LOUÇAS E BANCADAS.....	6
7.	ESQUADRIAS .....	6
8.	PISO.....	6
9.	PAREDE.....	7
10.	COBERTURAS.....	7
11.	REVESTIMENTOS .....	7
12.	PINTURAS.....	8
13.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA .....	9

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130723290-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. GENERALIDADES**

O projeto de reforma na edificação da ESCOLA CORDEIRO FILHO no povoado Tabocas no Município de Dom Pedro possui área construída de 329,40m<sup>2</sup>.

A reforma busca melhoria da estrutura do espaço, promovendo melhores instalações para docentes e discentes do local.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e seus respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

**OBJETIVOS**

**GERAL**

A reforma da ESCOLA CORDEIRO FILHO vem da necessidade de melhor utilização do espaço onde está instalado a edificação atualmente, a fim de otimizar o uso e manutenção em geral, serão feitos reparos nas instalações e pintura, limpeza de revestimentos, instalação de pisos e revestimentos, assim como equipamentos sanitários, além de reparos na cobertura.

**ESPECÍFICOS**

- a) Manutenção da escola;
- b) Proporcionar melhores estruturas para professores e alunos;

**2. DA SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente a edificação necessita de reparos, sendo eles necessários principalmente no piso, pintura interna e externa, além de manutenção do prédio em geral, incluindo parte das instalações.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA 3  
Engenheiro Civil  
Crea 136732260-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

---

#### PLACA DE OBRA

Deverá ser confeccionada placa de obra atendendo as exigências do CREA e da Prefeitura; será colocada em local visível.

### 4. REMOÇÕES E RETIRADAS

---

Serão realizados serviços de demolição e retirada de materiais e/ou revestimentos – pavimentação interna e externa, forro, telhado, alvenaria, revestimentos, pintura – não aproveitáveis para a edificação. Os reparos nas instalações constituirão na remoção de fiações e tubulações existentes na edificação que necessitam de serem substituídos. Haverá substituição de aparelhos sanitários.

### 5. INSTALAÇÕES

---

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será feita manutenção em parte das instalações elétricas existentes.

As instalações deverão satisfazer às prescrições da ABNT e da CEMAR, concessionária local e destas especificações e atender rigorosamente as determinações dos projetos.

Todas os reparos nas instalações elétricas serão executados com esmero e bom acabamento, com todos condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente aprumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences.

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obstruídas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Os espelhos, placas, bocais, e luminárias comuns só serão colocados após a pintura final.

Os eletrodutos serão de PVC soldável, rígidos e flexíveis, nas paredes. Os

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073250-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

eletrodutos serão das marcas Cande, Corplastic, Fortilit ou similar.

Nas redes de distribuição, quando não indicado nas especificações ou projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

- a) retangulares estampadas, de 4" x 2", nos extremos dos ramais de distribuição, e nos pontos para campainha ou telefone.
- b) retangulares estampadas, de 4" x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

Os condutores serão de cobre, do tipo anti-chama, isolamento 750v, nas bitolas indicadas em projeto. Serão de fabricação CONDUGEL, REIPLAS OU NAMBEI.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição dos condutores emendados.

Os interruptores e tomadas serão de embutir, com espelho em baquelita, da Irie, Namibe ou Perle.

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Serão feitos reparos e manutenção em parte das instalações hidráulicas e sanitárias, além da substituição de alguns equipamentos.

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, às disposições constantes dos atos legais da CONCESSIONÁRIA, a estas especificações e projetos específicos, além das recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmento de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130732250-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

- d) Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.
- e) Deverá obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

## 6. LOUÇAS E BANCADAS

---

No banheiro acessível a ser construído e demais que necessitarão, inclusão de louças brancas.

## 7. ESQUADRIAS

---

As esquadrias da edificação, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas neste item e na planilha orçamentária.

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira, etc.

As esquadrias serão substituídas por outros do mesmo material, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, com fechaduras, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, etc.

## 8. PISO

---

- Piso cerâmico existente 45x45cm na cor branca;
- Reforma e pintura do piso cimentado na área de calçada.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA 6  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

### **9. PAREDE**

---

- Revestimento cerâmico 33x33cm até o teto e pintura com tinta acrílica nas áreas molhadas da edificação;
- Retoque no emassamento e pintura completa nas áreas que recebem pintura.

### **10. COBERTURAS**

---

- Forro PVC em todos os ambientes;

### **11. REVESTIMENTOS**

---

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações, à pressão recomendada para o tipo de obra.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo em casos excepcionais; a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

#### **CHAPISCO**

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3.

#### **EMBOÇO**

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa do chapisco.

Os emboços deverão apresentar aspecto áspero para facilitar a aderência do revestimento. A argamassa de execução do emboço será de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Na execução deste revestimento deverão ter atenção especial itens como



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

alinhamento e prumo além de evitar-se correção de eventuais imperfeições das alvenarias. Serão emboçadas as superfícies que receberão acabamento cerâmico.

**REBOCO**

Tais como o emboço, o reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da argamassa do chapisco.

A execução do reboco deverá ser procedida pela colocação de marcos das portas e tubulações embutidas nas paredes.

O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjado. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Deverão ser rebocadas todas as paredes externas do prédio e internas das áreas construídas.

O reboco externo será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo após a execução da cobertura do prédio.

**12. PINTURAS**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

A pintura será feita 100% no revestimento da alvenaria; as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e emassadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura que a elas se destina. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

**PINTURA COM TINTA ACRILICA**

As paredes que receberão pintura serão pintadas com tinta acrílica.

**PINTURA DO LOGOTIPO E LETREIRO**

Serão pintados na fachada do prédio



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**13. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

---

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água, sabão e ácido muriático ou com emprego de outros materiais adequados a cada caso.

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais cromados serão limpos com removedor adequado.

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA 9  
Engenheiro Civil  
Crea 13072280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA PEDRO I – POV. PEDRO I**

**DOM PEDRO - MA**

AGOSTO  
2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

## Sumário

1.	GENERALIDADES.....	3
2.	DA SITUAÇÃO ATUAL.....	3
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
4.	REMOÇÕES E RETIRADAS.....	4
5.	INSTALAÇÕES.....	4
6.	LOUÇAS E BANCADAS.....	6
7.	ESQUADRIAS.....	6
8.	PISO.....	6
9.	PAREDE.....	7
10.	COBERTURAS.....	7
11.	REVESTIMENTOS.....	7
12.	PINTURAS.....	8
13.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.....	9

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea: 130733250-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. GENERALIDADES**

O projeto de reforma na edificação da ESCOLA PEDRO I no Município de Dom Pedro possui área construída de 263,11m<sup>2</sup>.

A reforma busca melhoria da estrutura do espaço, promovendo melhores instalações para docentes e discentes do local.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e seus respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

**OBJETIVOS**

**GERAL**

A reforma da ESCOLA PEDRO I vem da necessidade de melhor utilização do espaço onde está instalado a edificação atualmente, a fim de otimizar o uso e manutenção em geral, serão feitos reparos nas instalações e pintura, limpeza de revestimentos, instalação de pisos e revestimentos, assim como equipamentos sanitários, além de reparos na cobertura.

**ESPECÍFICOS**

- a) Manutenção da escola;
- b) Proporcionar melhores estruturas para professores e alunos;

**2. DA SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente a edificação necessita de reparos, sendo eles necessários principalmente no piso, pintura interna e externa, além de manutenção do prédio em geral, incluindo parte das instalações e esquadrias.

  
DARWILE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130732260-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

#### **PLACA DE OBRA**

Deverá ser confeccionada placa de obra atendendo as exigências do CREA e da Prefeitura; será colocada em local visível.

### **4. REMOÇÕES E RETIRADAS**

---

Serão realizados serviços de demolição e retirada de materiais e/ou revestimentos – pavimentação interna, forro, telhado, alvenaria, revestimentos, pintura – não aproveitáveis para a edificação. Os reparos nas instalações constituirão na remoção de fiações e tubulações existentes na edificação que necessitam de serem substituídos. Haverá substituição de parte das antigas esquadrias e aparelhos sanitários.

### **5. INSTALAÇÕES**

---

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Será feita manutenção em parte das instalações elétricas existentes.

As instalações deverão satisfazer às prescrições da ABNT e da CEMAR, concessionária local e destas especificações e atender rigorosamente as determinações dos projetos.

Todos os reparos nas instalações elétricas serão executados com esmero e bom acabamento, com todos condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente apurados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences.

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obstruídas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Os espelhos, placas, bocais, e luminárias comuns só serão colocados após a pintura final.

Os eletrodutos serão de PVC soldável, rígidos e flexíveis, nas paredes. Os

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130722250-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

eletrodutos serão das marcas Cande, Corplastic, Fortilit ou similar.

Nas redes de distribuição, quando não indicado nas especificações ou projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

- a) retangulares estampadas, de 4" x 2", nos extremos dos ramais de distribuição, e nos pontos para campainha ou telefone.
- b) retangulares estampadas, de 4" x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

Os condutores serão de cobre, do tipo anti-chama, isolamento 750v, nas bitolas indicadas em projeto. Serão de fabricação CONDUGEL, REIPLAS OU NAMBEI.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição dos condutores emendados.

Os interruptores e tomadas serão de embutir, com espelho em baquelita, da Irie, Namibe ou Perle.

#### **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Serão feitos reparos e manutenção em parte das instalações hidráulicas e sanitárias, além da substituição de alguns equipamentos.

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, às disposições constantes dos atos legais da CONCESSIONÁRIA, a estas especificações e projetos específicos, além das recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmento de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733250-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

- d) Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.
- e) Deverá obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

#### **6. LOUÇAS E BANCADAS**

---

No banheiro acessível a ser construído e demais que necessitarão, inclusão de louças brancas.

#### **7. ESQUADRIAS**

---

As esquadrias da edificação, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas neste item e na planilha orçamentária.

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira, etc.

As esquadrias serão substituídas por outros do mesmo material, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, com fechaduras, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, etc.

#### **8. PISO**

---

- Piso cerâmico 45x45cm na cor branca;
- Reforma e pintura do piso cimentado na área de calçada.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073295-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### 9. PAREDE

---

- Revestimento cerâmico 33x33cm até o teto e pintura com tinta acrílica nas áreas molhadas da edificação;
- Retoque no emassamento e pintura completa nas áreas que recebem pintura.

### 10. COBERTURAS

---

- Forro PVC em todos os ambientes;

### 11. REVESTIMENTOS

---

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações, à pressão recomendada para o tipo de obra.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo em casos excepcionais; a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

#### CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3.

#### EMBOÇO

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa do chapisco.

Os emboços deverão apresentar aspecto áspero para facilitar a aderência do revestimento. A argamassa de execução do emboço será de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Na execução deste revestimento deverão ter atenção especial itens como

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130732260-1



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

alinhamento e prumo além de evitar-se correção de eventuais imperfeições das alvenarias. Serão emboçadas as superfícies que receberão acabamento cerâmico.

**REBOCO**

Tais como o emboço, o reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da argamassa do chapisco.

A execução do reboco deverá ser procedida pela colocação de marcos das portas e tubulações embutidas nas paredes.

O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjado. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Deverão ser rebocadas todas as paredes externas do prédio e internas das áreas construídas.

O reboco externo será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo após a execução da cobertura do prédio.

**12. PINTURAS**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

A pintura será feita 100% no revestimento da alvenaria; as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e emassadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura que a elas se destina. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

**PINTURA COM TINTA ACRILICA**

As paredes que receberão pintura serão pintadas com tinta acrílica.

**PINTURA DO LOGOTIPO E LETREIRO**

Serão pintados na fachada do prédio

DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**13. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

---

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água, sabão e ácido muriático ou com emprego de outros materiais adequados a cada caso.

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais cromados serão limpos com removedor adequado.

  
DARWILE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073285-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA PRESIDENTE VARGAS – POV. SERRA  
DA BOA VISTA**

**DOM PEDRO - MA**

**AGOSTO  
2023**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

## Sumário

1.	GENERALIDADES.....	3
2.	DA SITUAÇÃO ATUAL.....	3
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
4.	REMOÇÕES E RETIRADAS.....	4
5.	INSTALAÇÕES.....	4
6.	LOUÇAS E BANCADAS.....	6
7.	ESQUADRIAS.....	6
8.	PISO.....	6
9.	PAREDE.....	7
10.	COBERTURAS.....	7
11.	REVESTIMENTOS.....	7
12.	PINTURAS.....	8
13.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.....	9

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA 2  
Engenheiro Civil  
Crea 130732250-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. GENERALIDADES**

O projeto de reforma na edificação da ESCOLA PRESIDENTE VARGAS no povoado Serra da Boa Vista no Município de Dom Pedro possui área construída de 188,50m<sup>2</sup>.

A reforma busca melhoria da estrutura do espaço, promovendo melhores instalações para docentes e discentes do local.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e seus respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

OBJETIVOS

**GERAL**

A reforma da ESCOLA PRESIDENTE VARGAS vem da necessidade de melhor utilização do espaço onde está instalado a edificação atualmente, a fim de otimizar o uso e manutenção em geral, serão feitos reparos nas instalações e pintura, limpeza de revestimentos, instalação de pisos e revestimentos, assim como equipamentos sanitários, além de reparos na cobertura.

**ESPECÍFICOS**

- a) Manutenção da escola;
- b) Proporcionar melhores estruturas para professores e alunos;

**2. DA SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente a edificação necessita de reparos, sendo eles necessários principalmente no piso, pintura interna e externa, além de manutenção do prédio em geral, incluindo parte das instalações.

  
DARWILE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

#### **PLACA DE OBRA**

Deverá ser confeccionada placa de obra atendendo as exigências do CREA e da Prefeitura; será colocada em local visível.

### **4. REMOÇÕES E RETIRADAS**

---

Serão realizados serviços de demolição e retirada de materiais e/ou revestimentos – pavimentação interna, forro, telhado, alvenaria, revestimentos, pintura – não aproveitáveis para a edificação. Os reparos nas instalações constituirão na remoção de fiações e tubulações existentes na edificação que necessitam de serem substituídos. Haverá substituição de parte dos antigos aparelhos sanitários.

### **5. INSTALAÇÕES**

---

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Será feita manutenção em parte das instalações elétricas existentes.

As instalações deverão satisfazer às prescrições da ABNT e da CEMAR, concessionária local e destas especificações e atender rigorosamente as determinações dos projetos.

Todos os reparos nas instalações elétricas serão executados com esmero e bom acabamento, com todos condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente apurados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences.

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obstruídas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Os espelhos, placas, bocais, e luminárias comuns só serão colocados após a pintura final.

Os eletrodutos serão de PVC soldável, rígidos e flexíveis, nas paredes. Os

  
DARWILE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

eletrodutos serão das marcas Cande, Corplastic, Fortilit ou similar.

Nas redes de distribuição, quando não indicado nas especificações ou projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

- a) retangulares estampadas, de 4" x 2", nos extremos dos ramais de distribuição, e nos pontos para campainha ou telefone.
- b) retangulares estampadas, de 4" x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

Os condutores serão de cobre, do tipo anti-chama, isolamento 750v, nas bitolas indicadas em projeto. Serão de fabricação CONDUGEL, REIPLAS OU NAMBEI.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição dos condutores emendados.

Os interruptores e tomadas serão de embutir, com espelho em baquelita, da Irie, Namibe ou Perle.

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Serão feitos reparos e manutenção em parte das instalações hidráulicas e sanitárias, além da substituição de alguns equipamentos.

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, às disposições constantes dos atos legais da CONCESSIONÁRIA, a estas especificações e projetos específicos, além das recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmento de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais.

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13873250-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

- d) Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.
- e) Deverá obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

#### **6. LOUÇAS E BANCADAS**

---

No banheiro acessível a ser construído e demais que necessitarão, inclusão de louças brancas.

#### **7. ESQUADRIAS**

---

As esquadrias da edificação, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas neste item e na planilha orçamentária.

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira, etc.

As esquadrias serão substituídas por outros do mesmo material, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, com fechaduras, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, etc.

#### **8. PISO**

---

- Piso cerâmico 45x45cm na cor branca;
- Reforma e pintura do piso cimentado na área de calçada.

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073285-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### 9. PAREDE

---

- Revestimento cerâmico 33x33cm até o teto e pintura com tinta acrílica nas áreas molhadas da edificação;
- Retoque no emassamento e pintura completa nas áreas que recebem pintura.

### 10. COBERTURAS

---

- Forro PVC em todos os ambientes;

### 11. REVESTIMENTOS

---

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações, à pressão recomendada para o tipo de obra.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo em casos excepcionais; a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

#### CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3.

#### EMBOÇO

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa do chapisco.

Os emboços deverão apresentar aspecto áspero para facilitar a aderência do revestimento. A argamassa de execução do emboço será de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Na execução deste revestimento deverão ter atenção especial itens como

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733250-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

alinhamento e prumo além de evitar-se correção de eventuais imperfeições das alvenarias. Serão emboçadas as superfícies que receberão acabamento cerâmico.

**REBOCO**

Tais como o emboço, o reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da argamassa do chapisco.

A execução do reboco deverá ser procedida pela colocação de marcos das portas e tubulações embutidas nas paredes.

O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjado. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Deverão ser rebocadas todas as paredes externas do prédio e internas das áreas construídas.

O reboco externo será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo após a execução da cobertura do prédio.

**12. PINTURAS**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

A pintura será feita 100% no revestimento da alvenaria; as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e emassadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura que a elas se destina. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

**PINTURA COM TINTA ACRILICA**

As paredes que receberão pintura serão pintadas com tinta acrílica.

**PINTURA DO LOGOTIPO E LETREIRO**

Serão pintados na fachada do prédio

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea: 130733280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**13. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

---

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água, sabão e ácido muriático ou com emprego de outros materiais adequados a cada caso.

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais cromados serão limpos com removedor adequado.

  
DARWILE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130732250-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA RAIMUNDO PIRES FERREIRA – VILA  
SÃO PEDRO**

**DOM PEDRO - MA**

**AGOSTO**  
**2023**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

## Sumário

1.	GENERALIDADES .....	3
2.	DA SITUAÇÃO ATUAL.....	3
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
4.	REMOÇÕES E RETIRADAS.....	4
5.	INSTALAÇÕES.....	4
6.	LOUÇAS E BANCADAS.....	6
7.	ESQUADRIAS.....	6
8.	PISO.....	6
9.	PAREDE.....	7
10.	COBERTURAS.....	7
11.	REVESTIMENTOS .....	7
12.	PINTURAS.....	8
13.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA .....	9

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA 2  
Engenheiro Civil  
Crea 13072080-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. GENERALIDADES**

O projeto de reforma na edificação da ESCOLA RAIMUNDO PIRES FERREIRA na Vila São Pedro no Município de Dom Pedro possui área construída de 139,23m<sup>2</sup>.

A reforma busca melhoria da estrutura do espaço, promovendo melhores instalações para docentes e discentes do local.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e seus respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

**OBJETIVOS**

**GERAL**

A reforma da ESCOLA RAIMUNDO PIRES FERREIRA vem da necessidade de melhor utilização do espaço onde está instalado a edificação atualmente, a fim de otimizar o uso e manutenção em geral, serão feitos reparos nas instalações e pintura, limpeza de revestimentos, instalação de pisos e revestimentos, assim como equipamentos sanitários, além de reparos na cobertura.

**ESPECÍFICOS**

- a) Manutenção da escola;
- b) Proporcionar melhores estruturas para professores e alunos;

**2. DA SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente a edificação necessita de reparos, sendo eles necessários principalmente no piso, pintura interna e externa, além de manutenção do prédio em geral, incluindo parte das instalações.

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA 3  
Engenheiro Civil  
Crea 130732260-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

#### **PLACA DE OBRA**

Deverá ser confeccionada placa de obra atendendo as exigências do CREA e da Prefeitura; será colocada em local visível.

### **4. REMOÇÕES E RETIRADAS**

---

Serão realizados serviços de demolição e retirada de materiais e/ou revestimentos – pavimentação interna, forro, telhado, alvenaria, revestimentos, pintura – não aproveitáveis para a edificação. Os reparos nas instalações constituirão na remoção de fiações e tubulações existentes na edificação que necessitam de serem substituídos. Haverá substituição de parte dos antigos aparelhos sanitários.

### **5. INSTALAÇÕES**

---

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Será feita manutenção em parte das instalações elétricas existentes.

As instalações deverão satisfazer às prescrições da ABNT e da CEMAR, concessionária local e destas especificações e atender rigorosamente as determinações dos projetos.

Todos os reparos nas instalações elétricas serão executados com esmero e bom acabamento, com todos condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente apurados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences.

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obstruídas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Os espelhos, placas, bocais, e luminárias comuns só serão colocados após a pintura final.

Os eletrodutos serão de PVC soldável, rígidos e flexíveis, nas paredes. Os

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea: 13072396-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

eletrodutos serão das marcas Cande, Corplastic, Fortilit ou similar.

Nas redes de distribuição, quando não indicado nas especificações ou projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

- a) retangulares estampadas, de 4" x 2", nos extremos dos ramais de distribuição, e nos pontos para campainha ou telefone.
- b) retangulares estampadas, de 4" x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

Os condutores serão de cobre, do tipo anti-chama, isolamento 750v, nas bitolas indicadas em projeto. Serão de fabricação CONDUGEL, REIPLAS OU NAMBEI.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição dos condutores emendados.

Os interruptores e tomadas serão de embutir, com espelho em baquelita, da Irie, Namibe ou Perle.

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Serão feitos reparos e manutenção em parte das instalações hidráulicas e sanitárias, além da substituição de alguns equipamentos.

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, às disposições constantes dos atos legais da CONCESSIONÁRIA, a estas especificações e projetos específicos, além das recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmento de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais.

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA 5  
Engenheiro Civil  
Crea 13073226-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

- d) Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.
- e) Deverá obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

### **6. LOUÇAS E BANCADAS**

---

No banheiro acessível a ser construído e demais que necessitarão, inclusão de louças brancas.

### **7. ESQUADRIAS**

---

As esquadrias da edificação, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas neste item e na planilha orçamentária.

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira, etc.

As esquadrias serão substituídas por outros do mesmo material, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, com fechaduras, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, etc.

### **8. PISO**

---

- Piso cerâmico 45x45cm na cor branca;
- Piso cimentado.

  
DARWILE A. NOGUEIRA LIMA 6  
Engenheiro Civil  
Crea 13073250-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### 9. PAREDE

---

- Revestimento cerâmico 33x33cm até 1,50m de altura e pintura com tinta acrílica nas áreas molhadas da edificação;
- Retoque no emassamento e pintura completa nas áreas que recebem pintura.

### 10. COBERTURAS

---

- Forro PVC em todos os ambientes;

### 11. REVESTIMENTOS

---

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações, à pressão recomendada para o tipo de obra.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo em casos excepcionais; a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

#### CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3.

#### EMBOÇO

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa do chapisco.

Os emboços deverão apresentar aspecto áspero para facilitar a aderência do revestimento. A argamassa de execução do emboço será de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Na execução deste revestimento deverão ter atenção especial itens como

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130732256-1 7



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

alinhamento e prumo além de evitar-se correção de eventuais imperfeições das alvenarias. Serão emboçadas as superfícies que receberão acabamento cerâmico.

### **REBOCO**

Tais como o emboço, o reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da argamassa do chapisco.

A execução do reboco deverá ser procedida pela colocação de marcos das portas e tubulações embutidas nas paredes.

O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjado. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Deverão ser rebocadas todas as paredes externas do prédio e internas das áreas construídas.

O reboco externo será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo após a execução da cobertura do prédio.

## **12. PINTURAS**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

A pintura será feita 100% no revestimento da alvenaria; as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e emassadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura que a elas se destina. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

### **PINTURA COM TINTA ACRILICA**

As paredes que receberão pintura serão pintadas com tinta acrílica.

### **PINTURA DO LOGOTIPO E LETREIRO**

Serão pintados na fachada do prédio

  
DARWISLE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**13. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

---

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água, sabão e ácido muriático ou com emprego de outros materiais adequados a cada caso.

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais cromados serão limpos com removedor adequado.

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA 9  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: REFORMA DA UNIDADE INTEGRADA DO TRIÂNGULO E  
ESCOLA 21 DE ABRIL – POV. TRIÂNGULO**

**DOM PEDRO - MA**

**AGOSTO**  
**2023**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

## Sumário

1.	GENERALIDADES.....	3
2.	DA SITUAÇÃO ATUAL.....	3
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
4.	REMOÇÕES E RETIRADAS.....	4
5.	INSTALAÇÕES.....	4
6.	LOUÇAS E BANCADAS.....	6
7.	ESQUADRIAS.....	6
8.	PISO.....	6
9.	PAREDE.....	7
10.	COBERTURAS.....	7
11.	REVESTIMENTOS.....	7
12.	PINTURAS.....	8
13.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.....	9

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. GENERALIDADES**

O projeto de reforma na edificação da UNIDADE INTEGRADA DO TRIÂNGULO E ESCOLA 21 DE ABRIL no povoado TRIÂNGULO no Município de Dom Pedro possui área construída de 1004,27m<sup>2</sup>.

A reforma busca melhoria da estrutura do espaço, promovendo melhores instalações para docentes e discentes do local.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e seus respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas Especificações Técnicas e nas Normas da ABNT.

Toda e qualquer modificação a ser introduzida tanto nos projetos quanto nas especificações deverão ser previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

OBJETIVOS

**GERAL**

A reforma da UNIDADE INTEGRADA DO TRIÂNGULO E ESCOLA 21 DE ABRIL vem da necessidade de melhor utilização do espaço onde está instalado a edificação atualmente, a fim de otimizar o uso e manutenção em geral, serão feitos reparos nas instalações e pintura, limpeza de revestimentos, instalação de pisos e revestimentos, assim como equipamentos sanitários, além de reparos na cobertura.

**ESPECÍFICOS**

- a) Manutenção da escola;
- b) Proporcionar melhores estruturas para professores e alunos;

**2. DA SITUAÇÃO ATUAL**

Atualmente a edificação necessita de reparos, sendo eles necessários principalmente no piso, pintura interna e externa, além de manutenção do prédio em geral, incluindo parte das instalações.

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733280-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

---

#### **PLACA DE OBRA**

Deverá ser confeccionada placa de obra atendendo as exigências do CREA e da Prefeitura; será colocada em local visível.

### **4. REMOÇÕES E RETIRADAS**

---

Serão realizados serviços de retirada de materiais e/ou revestimentos – pavimentação interna e externa, forro, telhado, alvenaria, revestimentos, pintura – não aproveitáveis para a edificação. Os reparos nas instalações constituirão na remoção de fiações e tubulações existentes na edificação que necessitam de serem substituídos. Haverá substituição de aparelhos sanitários.

### **5. INSTALAÇÕES**

---

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Será feita manutenção em parte das instalações elétricas existentes.

As instalações deverão satisfazer às prescrições da ABNT e da CEMAR, concessionária local e destas especificações e atender rigorosamente as determinações dos projetos.

Todos os reparos nas instalações elétricas serão executados com esmero e bom acabamento, com todos condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente apurados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences.

Todas as caixas e extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obstruídas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Os espelhos, placas, bocais, e luminárias comuns só serão colocados após a pintura final.

Os eletrodutos serão de PVC soldável, rígidos e flexíveis, nas paredes. Os

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 138732250-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

eletrodutos serão das marcas Cande, Corplastic, Fortilit ou similar.

Nas redes de distribuição, quando não indicado nas especificações ou projeto, o emprego das caixas será feito da seguinte forma:

- a) retangulares estampadas, de 4" x 2", nos extremos dos ramais de distribuição, e nos pontos para campainha ou telefone.
- b) retangulares estampadas, de 4" x 2", para pontos de tomadas ou interruptores com conjunto igual ao inferior a 3 (três);

Os condutores serão de cobre, do tipo anti-chama, isolamento 750v, nas bitolas indicadas em projeto. Serão de fabricação CONDUGEL, REIPLAS OU NAMBEI.

As emendas dos condutores só poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição dos condutores emendados.

Os interruptores e tomadas serão de embutir, com espelho em baquelita, da Irie, Namibe ou Perle.

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

Serão feitos reparos e manutenção em parte das instalações hidráulicas e sanitárias, além da substituição de alguns equipamentos.

A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, às disposições constantes dos atos legais da CONCESSIONÁRIA, a estas especificações e projetos específicos, além das recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgoto deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção;
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção;
- c) As ligações entre segmento de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais.

  
DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073290-1



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

- d) Toda a instalação projetada deverá ser executada com ventilação compatível.
- e) Deverá obedecer às especificações de projeto e planilha orçamentária.

#### **6. LOUÇAS E BANCADAS**

---

No banheiro acessível e demais que necessitarão, inclusão de louças brancas.

#### **7. ESQUADRIAS**

---

As esquadrias da edificação, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas neste item e na planilha orçamentária.

O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, fechaduras de embutir, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, taliscas de madeira, etc.

As esquadrias serão substituídas por outros do mesmo material, conforme indicação de projeto e planilha orçamentária. O assentamento das ferragens será procedido com particular esmero, os rebaixos para dobradiça, com fechaduras, etc., terão a forma exata não sendo toleradas folgas que exijam emendas, massas, etc.

#### **8. PISO**

---

- Piso cerâmico existente 45x45cm na cor branca;
- Reforma e pintura do piso cimentado na área de calçada;
- Piso cimentado com pintura epóxi.

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Cris 13073290-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### 9. PAREDE

---

- Revestimento cerâmico 33x33cm até o teto e pintura com tinta acrílica nas áreas molhadas da edificação;
- Retoque no emassamento e pintura completa nas áreas que recebem pintura.

### 10. COBERTURAS

---

- Forro PVC em todos os ambientes;

### 11. REVESTIMENTOS

---

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas todas as canalizações, à pressão recomendada para o tipo de obra.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo em casos excepcionais; a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas.

Os revestimentos deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas, com as arestas vivas.

#### CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto ou alvenaria a serem revestidos serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3.

#### EMBOÇO

O emboço só será iniciado após a completa pega da argamassa do chapisco.

Os emboços deverão apresentar aspecto áspero para facilitar a aderência do revestimento. A argamassa de execução do emboço será de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Na execução deste revestimento deverão ter atenção especial itens como

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 13073298-1



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

alinhamento e prumo além de evitar-se correção de eventuais imperfeições das alvenarias. Serão emboçadas as superfícies que receberão acabamento cerâmico.

### **REBOCO**

Tais como o emboço, o reboco não deverá ser iniciado antes da completa pega da argamassa do chapisco.

A execução do reboco deverá ser procedida pela colocação de marcos das portas e tubulações embutidas nas paredes.

O acabamento do reboco será liso uniforme, tratado à desempenadeira e esponjado. Todo reboco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8 e espessura de 2,5cm.

Deverão ser rebocadas todas as paredes externas do prédio e internas das áreas construídas.

O reboco externo será executado observando-se o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos "panos" e iniciados de cima para baixo após a execução da cobertura do prédio.

## **12. PINTURAS**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

A pintura será feita 100% no revestimento da alvenaria; as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e emassadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura que a elas se destina. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

### **PINTURA COM TINTA ACRILICA**

As paredes que receberão pintura serão pintadas com tinta acrílica.

### **PINTURA DO LOGOTIPO E LETREIRO**

Serão pintados na fachada do prédio

  
DARWINE A. NOGUEIRA LIMA  
Engenheiro Civil  
Crea 130733250-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**13. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessórios

A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água, sabão e ácido muriático ou com emprego de outros materiais adequados a cada caso.

As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais cromados serão limpos com removedor adequado.

  
DARWIN A. NOGUEIRA LIMA 9  
Engenheiro Civil  
Crea 13073250-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**



**ANEXO IV do Projeto Básico**

**PASTA TÉCNICA**

**ART**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230717655**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

**DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1307332501

Registro: 15600MS

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**PRAÇA TEIXEIRA FREITAS**

Complemento:

Cidade: **DOM PEDRO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: 06.137.293/0001-30

Nº: 72

CEP: 65765000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

**PRAÇA TEIXEIRA FREITAS**

Complemento:

Cidade: **DOM PEDRO**

Data de Início: **10/11/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: 72

CEP: 65765000

Previsão de término: **09/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-17.539948, -39.742428**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 06.137.293/0001-30

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

6,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

6,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREDIAL DE 6 PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO -MA : CRECHE SÃO JOSÉ, ESC.DOM PEDRO I, ESC DO TRIANGULO E 21 DE ABRIL, ESC. CORDEIRO FILHO, ESC. RAIMUNDO PIRES FERREIRA e ESC PRESIDENTE VARGAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

**DARWIN E. A. NOGUEIRA LIMA**  
Engenheiro Civil

**DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA** - CPF: 662.772.301-82

**Lúcia Lopes Feltosa Machado**  
Secretaria de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA - CNPJ: 06.137.293/0001-30

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **12/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8305134562**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8yBc7

Impresso em: 13/12/2023 às 11:19:36 por: ip: 177.54.130.77

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)  
Fax: (98) 2106-8300





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.074.712/0001-31**  
**DOM PEDRO – MA**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 – SEMED

Do: Assessor Administrativo  
Para: Setor Financeiro  
Ref: Solicitação de Recursos Orçamentários para Aquisição

Dom Pedro – MA, 13 de dezembro de 2023

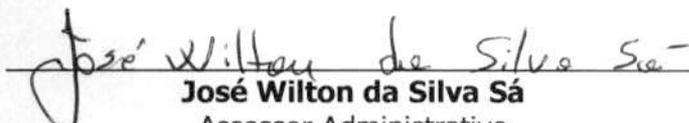
Prezado,

Em atenção à determinação legal, Art. 14 da Lei 8.666/93 (compras)/Art. 7 § 2º, II (serviços), encaminham-se os autos ao setor financeiro para indicação da previsão dos recursos orçamentários necessários, com a devida indicação das rubricas respectivas, conforme informações abaixo:

OBJETO:	Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 974.226,71 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um reais).

Após a indicação, que os autos retornem a esta assessoria para prosseguimento no feito.

Atenciosamente,

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Memo Nº 013.12/2023

Dom Pedro (MA), 13 de dezembro de 2023.

Ao  
Sr. José Wilton da Silva Sá  
Assessor Administrativo

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de dotação para que indique os recursos orçamentários que assegurem Contratação de empresa especializada prestação de **serviços de manutenção predial**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação** conforme segue abaixo:

<b>ORGÃO 09 - FUNDEB - FUNDO DE MAN. EDUC. BAS. E VAL. MAG.</b>
---

12.361.0021.2020.0000 - FUNDO DE MANUT. DESENV. da ED.BASICA DA EDUCAÇÃO.(FUNDEB 30%).
--

3.3.90.39 .00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
---

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Mara Brasil de Freitas  
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Dom Pedro  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

*Processo administrativo nº 2023.1101.001/2023 – SEMED*

Da: Assessor Administrativo  
Para: Secretaria Municipal de Educação

Dom Pedro – MA, 14 de dezembro de 2023

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Projeto Básico;
2. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas.

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

  
**José Wilton da Silva Sá**  
Assessor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Dom Pedro  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo administrativo nº 2023.1101.001/2023 – SEMED

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório na modalidade pertinente, objetivando Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, art. 98, inciso II, da lei 10.524/02, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para adoção dos procedimentos necessários.

Dom Pedro – MA, 15 de dezembro de 2023.

*Francisco Guthyeres B. Sampaio*  
Francisco Guthyeres Lemos Sampaio  
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.099.440,47 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 362ebf8fa7f61bb6edfcbf57834aae73

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS

CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0207.002/2022, decorrente de Adesão à

Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, do Município de Parnarama/MA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.116.713,59 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0a1af183b3c2e639c5540e98a2f935af

#### PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

#### PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Oficial, substituto e equipe de apoio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**, CPF nº 644.888.963-91, para o cargo em comissão de Pregoeiro Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Designar o Sr. **MARCOS AURELIO LIMA SILVA**, CPF nº 014.852.143-60, para a função do cargo em comissão de Pregoeiro Substituto.

Art. 3º - Designar **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, CPF nº 810.090.623-87, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 4º - Designar **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO**, CPF nº 215.806.263-00, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria de nº 109 de 11 de Janeiro de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 02 de maio de 2022.**

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 2a4a580974c3502fee4ad8ff5b7deada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do membro da comissão permanente de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA 001/2022, para o OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO.** Com

data de abertura prevista para o dia **02/05/2022** as **09:15hrs FICA ADIADO**, a reabertura da sessão será no dia **04/05/2022** as **09:00hrs**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

Estreito, Estado do Maranhão, 02 de maio de 2022

**RONILSON SILVA SOARES**

Membro da Comissão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: a10e31bcaa6366eb283c613bba5facf8





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Dom Pedro  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica  
Processo administrativo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED

Dom Pedro – MA, 15 de dezembro de 2023

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Minuta do Instrumento Contratual, para análise e manifestação, tudo em conformidade com os arts. 40 e 55 da Lei 8.666/1993.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais alto estima e distinta consideração com este setor.

---

**GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**MINUTA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 – CPL/DP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
(PROCESSO Nº 2023.1101.001/2023 - SEMED)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 114/2022, torna público ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 008/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, do Decreto Municipal nº 004/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até ___/___/2024 às 23h59min pelo sistema: <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> ___/___/2024 às ___:___ hs	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> BR CONECTADO	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites "http://dompedro.ma.gov.br/" ou "www.comprasdompedro.com.br"	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Estimado:</b> R\$ 974.226,71 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um reais). <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso
	<input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO/LOCAÇÃO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO O – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotes cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
<b>Prazo para envio de documentação: 02 (duas) HORAS</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira:</b> Georgiana Trovão Moreira Lima	<b>e-mail:</b> licitacaodompedro@gmail.com
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>OBS:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBS:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> e no portal do Município: <a href="http://dompedro.ma.gov.br">http://dompedro.ma.gov.br</a> e vincularão os participantes e a administração.	



PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	1. Na <b>proposta</b> deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de execução, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico. 2. Deverá conter <b>planilha orçamentária</b> com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, <b>ANEXO I</b> deste Edital, com a indicação da unidade,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, <b>quando couber</b>, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional;</p> <p>2.1. <b>Orçamento detalhado</b>, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.).</p> <p>3. <b>Composição do custo unitário</b> dos serviços integrantes do quadro de quantidades e preços.</p> <p>3.1. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.</p> <p>4. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI</b>".</p> <p>4.1. Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.</p> <p>5. Composição de <b>Encargos Sociais</b>.</p> <p>6. <b>Cronograma físico-financeiro</b> dos serviços.</p> <p>7. <b>Declaração</b> de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;</p> <p>8. prazo de validade da proposta, não inferior a <b>60 (sessenta) dias corridos</b>, a contar da data de sua apresentação.</p>
<p><b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b></p>	<p>41.3.2.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	<p>1. <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, <b>averbado pelo CREA</b>, acompanhado das respectivas <b>Certidões de Acervo Técnico</b>, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação</p> <p>1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p>
<b>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.2.</b>	<p>1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;</p> <p>2. Apresentação de Registro de Inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia do profissional Engenheiro Civil que atuará como responsável técnico em nome da empresa;</p> <p>3. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) e compatíveis com o presente objeto;</p> <p>a) A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional; ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho; ou mediante Certidão do Conselho de</p>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>Classe devidamente atualizada; ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.</p> <p>b) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.</p> <p>c) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, devem participar da obra ou serviço objeto do Projeto Básico (Anexo I), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;</p> <p>d) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas</p> <p>e) Não será aceito Atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.</p> <p>4. Os licitantes deverão apresentar <b>Declaração Formal de Visita/Vistoria OU de Dispensa de Visita/Vistoria</b> do local da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO VI do Edital.</p> <p>4.1. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais), devendo, nesse caso, apresentar a <b>DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA</b>, assinada pelo Representante Legal;</p> <p>4.1.1. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 42.2 da PARTE ESPECÍFICA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

<b>ANEXOS</b>	<b>87</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>87.1.</b> Anexo I – Projeto Básico; <b>87.2.</b> Anexo II – Modelo de Carta Proposta; <b>87.3.</b> Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada; <b>87.4.</b> Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>87.5.</b> Anexo V - Minuta do Contrato; <b>87.6.</b> Anexo VI – Modelo de declaração formal de visita / vistoria ou de dispensa formal de visita/vistoria.
<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>		<b>OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO I DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **LOTE**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Projeto Básico – constam o valor total da contratação.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** ([www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br)).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.
- 5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(81) 3877-1397** ou **whatsapp (81) 8586-4041**, através da **GM Tecnologia da Informação Ltda**, pelo e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br) ou através do sítio: [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br).
6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
7. Não poderão participar deste Pregão:
- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta adequada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br).

13.1. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "**Chat**" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via "**Chat**", mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), via "Chat".

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:



**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar



um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

**29.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira pelo sistema eletrônico. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.2.** Os documentos remetidos pelo sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

**30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**31. A licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32. A Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.2.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no "Chat", sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 33.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 33.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 34.1.** Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.
- 34.2.** A Pregoeira poderá fazer consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



### 39. Habilitação jurídica:

- 39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775/2012.
- 39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 a 19 e 165).
- 39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751//2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**40.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**40.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**40.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**40.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**40.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

#### **41. Qualificação Econômico-Financeira:**

**41.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**41.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**41.3.** O balanço patrimonial deverá comprovar:

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou maiores que 1 (um);

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**41.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**41.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### **42. Qualificação Técnica:**

**42.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**42.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**43.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**43.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**44.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "Chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

51.2. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h às 12h, localizada à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro – Dom Pedro/MA, de segunda a sexta-feira.

- a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais;
- b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, utilizada, aberta, cortada, etc. e será devolvida ao licitante no estado em que se encontra após sua análise.

51.3. A análise das amostras será efetuada por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Órgão Requisitante, que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Projeto Básico e da qualidade dos materiais ofertados.

51.3.1. Ao final da análise será emitido parecer técnico sobre as amostras apresentadas e as amostras serão devolvidas aos licitantes.

51.3.2. Será desclassificada a proposta de preços da empresa que:

- a) não apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- b) estiver fora das especificações previstas no Projeto Básico ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada;
- c) a qualidade do material não for aceita.

51.4. No caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

### SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via "Chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



## SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A presente licitação será orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

61. Ata de registro de Preços:

61.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

61.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

61.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

61.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

62. Validade da ata de registro de preços:

62.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

63. Adesão a Ata de Registro de Preços:

63.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

63.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

63.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

63.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

**63.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 009/2021.

**63.6.** Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**63.7.** A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

#### SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**64.** O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**64.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**65.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**66.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do sistema e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

**67.** As Sanções são as estabelecidas no Projeto Básico/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**68.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

**69.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

70. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** em campo próprio do sistema, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas em campo próprio do sistema [www.comprasdompedro.com](http://www.comprasdompedro.com) e no site da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

76. As condições de pagamento estão previstas no Projeto Básico/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

77. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**79.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**79.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**80.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**81.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**82.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do PROJETO BÁSICO e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do **EDITAL**.

**83.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**84.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br>.

**85.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao **constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**86.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**86.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**86.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**86.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

**87.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**87.1.** Anexo I – Projeto Básico;

**87.2.** Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

**87.3.** Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada;

**87.4.** Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**87.5.** Anexo V - Minuta do Contrato;

**87.6.** Anexo VI - Modelo de declaração formal de visita / vistoria ou de dispensa formal de visita/vistoria.

#### SEÇÃO XXVI - DO FORO

**88.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023

*Francisco Guthyeres Lemos Sampaio*

**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023 – CPL/DP  
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos **serviços para a MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO, no município de Dom Pedro - MA: CRECHE SÃO JOÃO, ESC. DOM PEDRO I, ESC. TRIANGULO E 21 DE ABRIL, ESC. CORDEIRO FILHO, ESC. PRESIDENTE VARGAS E ESC. RAIMUNDO PIRES FERREIRA, no município de DOM PEDRO - MA** que serão realizados, após PREGÃO ELETRÔNICO.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**, nos termos do Projeto Básico e escopo do Projetos que fazem parte integrante deste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade usar os recursos do município para os serviços necessários nas escolas, levando-se em consideração, que tais serviços proporcionarão acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando o acesso à educação e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, assim como melhorando o ambiente de trabalho e estudo para os servidores e alunos. As escolas contempladas receberão melhorias de acessibilidade, bem como serviços de prevenção e combate à incêndio.

### 4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento das peculiaridades inerentes a presente contratação, sendo-lhe facultado vistoriar o local de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

## 5. DOS VALORES GLOBAIS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores globais máximos da presente contratação correspondem a **R\$ 974.226,71 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**

5.2. A empreitada é por preço unitário, tendo como estimado os quantitativos dos serviços.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro**.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

7.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.3. Apresentação de Registro de Inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia do profissional Engenheiro Civil que atuará como responsável técnico em nome da empresa;

7.4. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) e compatíveis com o presente objeto;

a) A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional; ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho; ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada; ou



- Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.
- b) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- c) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, devem participar da obra ou serviço objeto do Projeto Básico (Anexo I), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- d) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas
- e) Não será aceito Atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

**7.5.** Os licitantes deverão apresentar **Declaração Formal de Visita/Vistoria OU de Dispensa de Visita/Vistoria** do local da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO VI do Edital.

7.5.1. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais), devendo, nesse caso, apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**, assinada pelo Representante Legal;

7.5.1.1. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital.

**7.5.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

**7.6.** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;



- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local;
- t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

## 8. FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela Fiscalização será de **15 (quinze) dias**, a partir da comunicação por escrito, por parte da CONTRATADA, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo das obras e/ou serviços será de **até 25 (vinte e cinco) dias**, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

## 9. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

### 9.1. Tipo de Licitação

A licitação adotada será no **Pregão Eletrônico**, sendo necessária observação à Planilha Orçamentária, Composições Unitárias Principais e Auxiliares, BDI e Encargos Sociais.



## 9.2. Período de execução

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **03 (três)** meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro (Anexo II)**.

## 9.3. Legalização da obra

Será obrigação da **CONTRATADA** a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, com emissão respectivamente da ART e do Alvará de Construção.

Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

## 9.4. Forma de pagamento

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA CORRESPONDENTE** aos serviços executados e medidos.

- a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), do **Alvará de Construção** e de documento que comprove que a obra foi **inscrita junto ao INSS** e após comprovação da **colocação da Placa da Obra**.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.
- c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

## 9.5. Recebimento

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e todas as instalações testadas e aprovadas.

## 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**10.2.** A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
- b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

**10.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.4.** Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

## **11. DA VIGÊNCIA**

A vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

## **12. ANEXOS**

**12.1.** São anexos deste documento:

- a) Anexo I – Projetos;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais;
- c) Anexo III – ART.

Dom Pedro - MA, 01 de novembro de 2023.

Engenheiro Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Básico

---

**DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**

Engenheiro Civil  
CREA 130733250-1 MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**APROVO** o presente Projeto Básico, consoante previsto no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**MÁRCIO ARLINDO GOMES MATOS**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO I do Projeto Básico  
PASTA TÉCNICA  
PROJETOS**

OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PASTA TÉCNICA ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO II do Projeto Básico  
PASTA TÉCNICA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS  
SOCIAIS**

OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PASTA TÉCNICA ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO III do Projeto Básico  
PASTA TÉCNICA  
ART**

**OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PASTA TÉCNICA ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referente ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que:

- aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Prazo de execução: de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

*(assinatura do responsável legal pela empresa)*

*(nome por extenso)*

*(RG, CPF, cargo)*

*(nº da conta corrente, banco e agência)*

Local, data e assinatura

*(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2023 – CPL/DP  
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ....., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....

**DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

**DECLARA** sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA.**

**DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos.

**DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ( ) Microempreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- ( ) Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) Normal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

**DECLARA** sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

**DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). ....., inscrito sob o CPF nº.....

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)  
RG nº. e CPF nº.

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_/2023 – CPL/DP**  
**Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 – CPL/DP**

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023 – CPL/DP**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços de \_\_\_\_\_**, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao artigo 10 e artigo 11, inciso II e §§ 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:	FONE/FAX:



REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:
---

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023;
- g) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de



suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Município fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO ÚNICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 – CPL/DP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023 – CPL/DP**

**Processo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED**

**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa \_\_\_\_\_ com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**OBJETO:**

Registro de Preços de \_\_\_\_\_.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº.	
RG Nº.	
DADOS BANCÁRIOS:	

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

xxxxxxx - Tipo - \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND REF	QUANT	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Dom Pedro (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº \_\_\_/2023 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM  
PEDRO/MA** E A EMPRESA.....,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2024, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, através da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_/\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, **EDITAL nº. \_\_\_/2023 – CPL/DP**, através do **Processo Administrativo nº. 2022.1101.001/2023 - SEMED** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Projeto Básico é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA**

2.1. Lavrado e assinado aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a execução pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Serviços** \_\_\_\_\_, conforme descrições e especificações no Projeto Básico – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com a sua necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 8 (oito) do Projeto Básico, anexo deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
  - e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:  
XXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, obriga-se a:

- e) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- h) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;
- i) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- k) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações do Projeto Básico;
- m) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- n) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- p) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- q) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

r) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)s/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- b) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local;
- t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT;
- u) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- v) Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- w) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;

12.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;

12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

RG nº.:  
CPF nº.:

RG nº.:  
CPF nº.:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA OU DISPENSA FORMAL DE VISITA/VISTORIA**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023 – CPL/DP

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (informar CNPJ), sediada a (informar endereço completo), por seu representante, infra-assinado e para fins de participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023 – CPL/DP, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa, do seu representante, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA/VISTORIA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023 – CPL/DP

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (informar CNPJ), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante, infra-assinado, para fins de participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023 – CPL/DP, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 2023.1101.001/2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO-MA**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIO PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**

EMENTA: Processo Licitatório nº **2023.1101.001/2023**, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo de contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados para manutenção de predio públicos da educação municipal de Dom Pedro-Ma. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

**1. OBJETO DA CONSULTA**

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

A regulamentação do dispositivo constitucional ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir."

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é FAVORÁVEL a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIO PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

**PGM**  
PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 18 de Dezembro de 2023

*Kewerson Luna F. de Souza*

**Kewerson Luna Ferreira de Souza**

**OAB\MA 17.240**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
 (PROCESSO Nº 2023.1101.001/2023 - SEMED)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 114/2022, torna público ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 008/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, do Decreto Municipal nº 004/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Objeto:</b> Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até 05/01/2024 às 23h59min pelo sistema: <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 10/01/2024 às 9h30min	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> BR CONECTADO	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, ou pelos sites "http://dompedro.ma.gov.br/" ou "www.comprasdompedro.com.br"	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Estimado:</b> R\$ 974.226,71 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um reais). <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO/LOCAÇÃO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.
<b>Prazo para envio de documentação: 02 (duas) HORAS</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira:</b> Georgiana Trovão Moreira Lima	<b>e-mail:</b> licitacaodompdro@gmail.com
<b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>OBS:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<b>OBS:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: <a href="http://www.comprasdompedro.com.br">www.comprasdompedro.com.br</a> e no portal do Município: <a href="http://dompedro.ma.gov.br">http://dompedro.ma.gov.br</a> e vincularão os participantes e a administração.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE, e POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Não há intervalo mínimo <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	1. Na <b>proposta</b> deverá conter os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de execução, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Projeto Básico. 2. Deverá conter <b>planilha orçamentária</b> com a descrição detalhada dos ITENS cotados, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, <b>ANEXO I</b> deste Edital, com a indicação da unidade,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>quantidade, marca, fabricante e modelo do produto, <b>quando couber</b>, preço unitário e total de cada ITEM, em algarismo, em moeda corrente nacional;</p> <p>2.1. <b>Orçamento detalhado</b>, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.).</p> <p>3. <b>Composição do custo unitário</b> dos serviços integrantes do quadro de quantidades e preços.</p> <p>3.1. Será desclassificada a empresa que apresentar em sua composição de preços unitários, valores de mão-de-obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou quando esta abranger mais de um Município.</p> <p>4. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI</b>".</p> <p>4.1. Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.</p> <p>5. Composição de <b>Encargos Sociais</b>.</p> <p>6. <b>Cronograma físico-financeiro</b> dos serviços.</p> <p>7. <b>Declaração</b> de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;</p> <p>8. prazo de validade da proposta, não inferior a <b>60 (sessenta) dias corridos</b>, a contar da data de sua apresentação.</p>
<p><b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b></p>	<p>41.3.2.</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.</p>
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.1.</b>	<p>1. <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, <b>averbado pelo CREA</b>, acompanhado das respectivas <b>Certidões de Acervo Técnico</b>, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação</p> <p>1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.</p>
<b>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.2.</b>	<p>1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;</p> <p>2. Apresentação de Registro de Inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia do profissional Engenheiro Civil que atuará como responsável técnico em nome da empresa;</p> <p>3. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) e compatíveis com o presente objeto;</p> <p>a) A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional; ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho; ou mediante Certidão do Conselho de</p>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

		<p>Classe devidamente atualizada; ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.</p> <p>b) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.</p> <p>c) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, devem participar da obra ou serviço objeto do Projeto Básico (Anexo I), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;</p> <p>d) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas</p> <p>e) Não será aceito Atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.</p> <p>4. Os licitantes deverão apresentar <b>Declaração Formal de Visita/Vistoria OU de Dispensa de Visita/Vistoria</b> do local da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO VI do Edital.</p> <p>4.1. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais), devendo, nesse caso, apresentar a <b>DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA</b>, assinada pelo Representante Legal;</p> <p>4.1.1. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 42.2 da PARTE ESPECÍFICA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXOS	87	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>87.1.</b> Anexo I – Projeto Básico; <b>87.2.</b> Anexo II – Modelo de Carta Proposta; <b>87.3.</b> Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada; <b>87.4.</b> Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>87.5.</b> Anexo V - Minuta do Contrato; <b>87.6.</b> Anexo VI – Modelo de declaração formal de visita / vistoria ou de dispensa formal de visita/vistoria.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES	OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO I DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do **BR CONECTADO** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Projeto Básico – constam o valor total da contratação.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do **BR CONECTADO** ([www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br)).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3877-1397 ou whatsapp (81) 8586-4041, através da GM Tecnologia da Informação Ltda, pelo e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br) ou através do sítio: [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br).

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação;

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Especifica deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Especifica do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta adequada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br).

13.1. Os fornecedores/prestadores de serviço deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do "Chat" e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via "Chat", mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.  
17.1. A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), via "Chat".

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:



**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### **SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**29.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**30.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira pelo sistema eletrônico. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

**30.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.2.** Os documentos remetidos pelo sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

**30.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.

**30.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**31.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

**32.1.1.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.2.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**32.3.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no "Chat", sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- 33.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 33.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.2.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.2.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 34.1.** Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "**DADOS DO CERTAME**", sob pena de inabilitação.
- 34.2.** A Pregoeira poderá fazer consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- 35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA.
- 36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### 39. Habilitação jurídica:

- 39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775/2012.
- 39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos 17 a 19 e 165).
- 39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751//2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**40.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**40.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**40.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**40.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**40.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538/2015.

#### **41. Qualificação Econômico-Financeira:**

**41.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser iguais ou maiores que 1 (um);

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

## 42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "Chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

51.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



51.2. A amostra deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 8h às 12h, localizada à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro – Dom Pedro/MA, de segunda a sexta-feira.

- a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição e dados nutricionais;
- b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, utilizada, aberta, cortada, etc. e será devolvida ao licitante no estado em que se encontra após sua análise.

51.3. A análise das amostras será efetuada por servidor ou comissão, de no mínimo 03 (três) membros, designados pelo Órgão Requisitante, que procederá à análise de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Projeto Básico e da qualidade dos materiais ofertados.

51.3.1. Ao final da análise será emitido parecer técnico sobre as amostras apresentadas e as amostras serão devolvidas aos licitantes.

51.3.2. Será desclassificada a proposta de preços da empresa que:

- a) não apresentar a amostra no prazo estabelecido;
- b) estiver fora das especificações previstas no Projeto Básico ou em desconformidade com a proposta de preços apresentada;
- c) a qualidade do material não for aceita.

51.4. No caso de reprovação da amostra, será convocada a empresa subsequente, conforme ordem de classificação.

### SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

53.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, via "Chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A presente licitação será orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

61. Ata de registro de Preços:

61.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

61.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

61.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

61.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

62. Validade da ata de registro de preços:

62.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

63. Adesão a Ata de Registro de Preços:

63.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

63.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

63.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

63.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

**63.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 009/2021.

**63.6.** Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**63.7.** A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

#### SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**64.** O vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**64.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**65.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**66.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do sistema e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

**67.** As Sanções são as estabelecidas no Projeto Básico/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**68.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico: [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

**69.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

70. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** em campo próprio do sistema, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliada pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas em campo próprio do sistema [www.comprasdompedro.com](http://www.comprasdompedro.com) e no site da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

75. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

76. As condições de pagamento estão previstas no Projeto Básico/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

#### SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

77. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

77.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

77.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

78. É facultado à **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

79. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a **Pregoeira** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

80. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

81. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

82. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do PROJETO BÁSICO e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do **EDITAL**.

83. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

84. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br>.

85. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao **constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

86. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

86.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

86.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

86.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

87. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

87.1. Anexo I – Projeto Básico;

87.2. Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

87.3. Anexo III – Modelo de Declaração Consolidada;

87.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

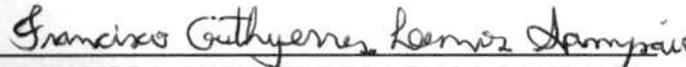
87.5. Anexo V - Minuta do Contrato;

87.6. Anexo VI - Modelo de declaração formal de visita / vistoria ou de dispensa formal de visita/vistoria.

#### SEÇÃO XXVI - DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Dom Pedro/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro - MA, 21 de dezembro de 2023

  
FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 – CPL/DP  
ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Projeto Básico tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos **serviços para a MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**, no município de Dom Pedro - MA: **CRECHE SÃO JOÃO, ESC. DOM PEDRO I, ESC. TRIANGULO E 21 DE ABRIL, ESC. CORDEIRO FILHO, ESC. PRESIDENTE VARGAS E ESC. RAIMUNDO PIRES FERREIRA**, no município de DOM PEDRO - MA que serão realizados, após **PREGÃO ELETRÔNICO**.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para **MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**, nos termos do Projeto Básico e escopo do Projetos que fazem parte integrante deste instrumento.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal execução tendo-se por norte que é de total interesse da comunidade usar os recursos do município para os serviços necessários nas escolas, levando-se em consideração, que tais serviços proporcionarão acesso de qualidade aos serviços nestes desenvolvidos, melhorando o acesso à educação e trazendo dignidade e uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, assim como melhorando o ambiente de trabalho e estudo para os servidores e alunos. As escolas contempladas receberão melhorias de acessibilidade, bem como serviços de prevenção e combate à incêndio.

### **4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Antecipadamente à elaboração da proposta, o licitante deverá tomar conhecimento das peculiaridades inerentes a presente contratação, sendo-lhe facultado vistoriar o local de realização dos serviços com o objetivo de avaliar as condições e as suas eventuais dificuldades de execução.

As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

## 5. DOS VALORES GLOBAIS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os valores globais máximos da presente contratação correspondem a **R\$ 974.226,71 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos)**

5.2. A empreitada é por preço unitário, tendo como estimado os quantitativos dos serviços.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução das obras e/ou serviços é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro**.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico, comprovando ter executado obras/serviços de características técnicas equivalentes às do objeto da licitação. A apresentação de proposta implica ampla aceitação, por parte da licitante interessada, das condições impostas no presente Edital.

7.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.3. Apresentação de Registro de Inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia do profissional Engenheiro Civil que atuará como responsável técnico em nome da empresa;

7.4. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) e compatíveis com o presente objeto;

a) A comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional; ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho; ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.
- b) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.
- c) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico profissional, devem participar da obra ou serviço objeto do Projeto Básico (Anexo I), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- d) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas
- e) Não será aceito Atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA, exceto se fundamentado na Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

**7.5. Os licitantes deverão apresentar Declaração Formal de Visita/Vistoria OU de Dispensa de Visita/Vistoria do local da prestação dos serviços, conforme modelos constantes no ANEXO VI do Edital.**

7.5.1. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar do certame, mesmo que não vistorie o(s) local(ais), devendo, nesse caso, apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**, assinada pelo Representante Legal;

7.5.1.1. A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente deste edital.

**7.5. São obrigações do CONTRATANTE:**

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;

**7.6. São obrigações da CONTRATADA:**

- Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local;
- t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT.

## 8. FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo para iniciar a execução dos mesmos é de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para vistoria dos serviços e recebimento provisório pela Fiscalização será de **15 (quinze) dias**, a partir da comunicação por escrito, por parte da CONTRATADA, de que o mesmo se encontra concluído.

O prazo para recebimento definitivo das obras e/ou serviços será de **até 25 (vinte e cinco) dias**, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

## 9. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO

### 9.1. Tipo de Licitação

A licitação adotada será no **Pregão Eletrônico**, sendo necessária observação à Planilha Orçamentária, Composições Unitárias Principais e Auxiliares, BDI e Encargos Sociais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## 9.2. Período de execução

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **03 (três) meses**, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, conforme **cronograma físico-financeiro (Anexo II)**.

## 9.3. Legalização da obra

Será obrigação da **CONTRATADA** a legalização da obra nos órgãos competentes, **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA**, bem como, na **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, com emissão respectivamente da ART e do Alvará de Construção.

Estes documentos deverão ser mantidos na obra, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, e uma cópia entregue a fiscalização.

## 9.4. Forma de pagamento

Os pagamentos das obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a apresentação da fatura emitida pela **CONTRATADA CORRESPONDENTE** aos serviços executados e medidos.

- a) A primeira medição só será paga com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e/ou serviço** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA), do **Alvará de Construção** e de documento que comprove que a obra foi **inscrita junto ao INSS** e após comprovação da **colocação da Placa da Obra**.
- b) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.
- c) A última medição, não inferior a 10% do valor total da obra, será pago mediante termos de recebimento provisório.

## 9.5. Recebimento

O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual, e todas as instalações testadas e aprovadas.

## 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A gestão do contrato será exercida pela Coordenação da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** deste Município, e a fiscalização do contrato referente aos serviços objeto do presente projeto básico será exercida por engenheiro civil fiscal do município.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**10.2.** A Fiscalização será investida de plenos poderes para:

- a) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
- b) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a Contratada apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

**10.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**10.4.** Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

## **11. DA VIGÊNCIA**

A vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data que a contratada receber o contrato já devidamente assinado pelo **CONTRATANTE**.

## **12. ANEXOS**

**12.1.** São anexos deste documento:

- a) Anexo I – Projetos;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais;
- c) Anexo III – ART.

Dom Pedro - MA, 01 de novembro de 2023.

Engenheiro Responsável Técnico pela elaboração do Projeto Básico

---

**DARWIN EINSTEIN ARRUDA NOGUEIRA LIMA**

Engenheiro Civil  
CREA 130733250-1 MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**APROVO** o presente Projeto Básico, consoante previsto no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

---

**MÁRCIO ARLINDO GOMES MATOS**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO I do Projeto Básico  
PASTA TÉCNICA  
PROJETOS**

OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PASTA TÉCNICA ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO II do Projeto Básico  
PASTA TÉCNICA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS  
SOCIAIS**

OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PASTA TÉCNICA ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO III do Projeto Básico  
PASTA TÉCNICA  
ART**

OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PASTA TÉCNICA ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2023 – CPL/DP** e dos Anexos que o integram, para prestação dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços referente ao objeto da licitação, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que:

- a) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- b) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- c) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- d) Prazo de execução: de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Dom Pedro/MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

*(assinatura do responsável legal pela empresa)*

*(nome por extenso)*

*(RG, CPF, cargo)*

*(nº da conta corrente, banco e agência)*

Local, data e assinatura

*(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 – CPL/DP  
SRA. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ....., portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....

**DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

**DECLARA** sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA.**

**DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos.

**DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ( ) Microempreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- ( ) Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) Normal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

**DECLARA** sob as penas da Lei nº. 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente.

**DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s)....., inscrito sob o CPF nº.....

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)  
RG nº. e CPF nº.

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_/2023 – CPL/DP  
 Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED  
 Pregão Eletrônico nº 022/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, Dom/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 022/2023 – CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços de \_\_\_\_\_, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA, em cumprimento ao artigo 10 e artigo 11, inciso II e §§ 1º a 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:	FONE/FAX:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:
---

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 – CPL/DP;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Decreto Municipal nº 004, 06 de fevereiro de 2023;
- g) Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo **MUNICÍPIO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade desta ATA será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. A BENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
- 7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.
- 7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.
- 7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

- 8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectivo Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1. Competirá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o Município fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES**

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO ÚNICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 – CPL/DP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP**  
**Processo nº 2023.1101.001/2023 - SEMED**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024 – CPL/DP, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa \_\_\_\_\_ com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 022/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**OBJETO:**

Registro de Preços de \_\_\_\_\_.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº.	
RG Nº.	
DADOS BANCÁRIOS:	

**QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO**

xxxxxxx - Tipo - \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND REF	QUANT	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Dom Pedro (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DOM  
PEDRO/MA** E A EMPRESA.....  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2024, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, através da **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, EDITAL nº. 022/2023 – CPL/DP, através do **Processo Administrativo nº. 2022.1101.001/2023 - SEMED** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Projeto Básico é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA**

2.1. Lavrado e assinado aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, a execução pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Serviços** \_\_\_\_\_, conforme descrições e especificações no Projeto Básico – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de acordo com a sua necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com a previsão contida no item 8 (oito) do Projeto Básico, anexo deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

5.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

5.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.6. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

5.7. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:
- demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
  - justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

XXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, obriga-se a:

- e) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- h) Receber os serviços contratados nos prazos e condições estabelecidos;
- i) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- k) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações do Projeto Básico;
- m) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- n) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- p) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- q) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

r) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal do Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Fiscal anotará todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o início da vigência da contratação, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos serviços, com as taxas devidamente recolhidas;
- b) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica –, com as taxas devidamente recolhidas;
- c) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente;
- d) Fornecer todo equipamento e ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;
- e) Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- f) Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- g) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- h) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- i) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- j) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços. Deverão ainda apresentar-se ao responsável pela unidade a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- k) Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- l) Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste município, durante a vigência do contrato, todas as condições de participação exigidas nesta licitação;
- m) A responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas a aprovações dos projetos e execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, cópias de projetos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- n) Fornecer, para aprovação deste órgão, antes de iniciar os serviços, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento definitivo da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- q) A contratada não poderá subempreitar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantida, porém, sua responsabilidade direta, sendo que somente serão admitidos subempreiteiros especializados e devidamente legalizados;
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após o início da vigência da contratação, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) A contratada deverá fornecer à Fiscalização, até 01 dia útil antes do início da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais, listagem com nome completo e RG dos funcionários envolvidos nos serviços pela contratada, para fins de controle de acesso ao local;
- t) Mesmo quando não especificados nos documentos de projeto, todos os materiais empregados e todos os serviços executados deverão estar de acordo com as exigências das NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (NBR), da ABNT;
- u) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- v) Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
- w) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços;

12.1.3. Subcontratação total ou parcial dos produtos e/ou prestação dos serviços;

12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

RG nº.:  
CPF nº.:

RG nº.:  
CPF nº.:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA OU DISPENSA FORMAL DE VISITA/VISTORIA**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE VISITA / VISTORIA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (informar CNPJ), sediada a (informar endereço completo), por seu representante, infra-assinado e para fins de participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP, declara, expressamente que VISITOU as áreas onde serão executados os serviços da licitação em referência a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas físicas, obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta, de acordo com o edital e anexos do presente certame.

Local e data.

(nome completo da empresa, do seu representante, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA FORMAL DE VISITA/VISTORIA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ n.º (informar CNPJ), sediada a (informar endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante, infra-assinado, para fins de participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – CPL/DP, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por essa decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços constante no edital e seus anexos.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 – CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 10 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviço de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com base no que consta no Processo nº 2023.1101.001/2023 – SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro – MA, 21 de dezembro de 2023

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

- I - Presidente do Instituto para o Desenvolvimento de colinas – IDC, como membro nato.
- II - O secretário de Educação
- III - O secretário de Produção
- IV - O secretário de Saúde e Promoção Social;

**Art. 7º.** O Conselho de Administração tem sua competência definida no Regime Interno.

**Art. 8º.** A presidência que será exercida por um presidente, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, compete genericamente, a direção, articulação institucional, supervisão, e gerencia das atividades programáticas e instrumentais do IDC.

**Art. 9º.** O Presidente do IDC será nomeado, em comissão pelo Prefeito Municipal e o Secretário Executivo, por indicação do Presidente do IDC.

#### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 10º.** Constitui o Patrimônio do IDC os bens e direitos que lhes forem transferidos ou que vierem a ser por ele adquiridos.

**Art. 11º.** Serão receitas do IDC

I - O valor recebido em razão de convênios, acordos e contratos que celebrar com entidades públicas ou particulares nacionais ou internacionais.

II - As doações orçamentárias e os créditos que forem abertos em seu favor;

III - A remuneração recebida pelos serviços que prestar;

IV - Os rendimentos de bens, depósitos e investimentos, o produto de venda, arrendamento ou locação de seus bens, inclusive legados e doações.

#### CAPÍTULO IV DO PESSOAL

**Art. 12º.** Lei especial disporá sobre a criação de cargos e funções do quadro de-pessoal do IDC.

**Art. 13º.** O regime jurídico de pessoal do IDC será o vigente na administração Municipal.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 14º.** Fica extinta a partir da posse da Diretoria do IDC, a fundação para o desenvolvimento de colinas – FUNDEC.

§ 1º- Passam ao IDC todos os direitos, competência, atribuições e responsabilidades da Fundação para o desenvolvimento de colinas – FUNDEC

§ 2º- Fica o IDC autorizado a arrendar a terceiros ou bens destinados à exploração das atividades industriais e comerciais exercidas pela fundação extinta.

§ 3º- Os atuais servidores da fundação para o Desenvolvimento de colinas – FUNDEC, sem alteração do regime jurídico passarão compor os quadros do pessoal do IDC ou serão relatados em outros órgãos de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

§ 4º- O atual acervo da Prefeitura Municipal à disposição da fundação para o desenvolvimento de colinas- FUNDEC e desta, bem como o acervo documental existe em qualquer órgão da Administração Municipal relacionado com o patrimônio do extinto órgão serão transferidos ao IDC.

§ 5º- Ficam incorporados ao patrimônio do IDC todos os imóveis e demais bens patrimoniais da extinta Fundação, ficando a autoridade administrativa autorizada a promover as matrículas e registros dos respectivos títulos de domínios, inclusive o teste legal que determinou a

transferência dominial em nome da FUNDEC, assegurada a gratuidade, nos termos de Lei.

**Art. 15º.** Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor dos saldos das dotações orçamentárias apuradas no balanço de encerramento da Fundação para o Desenvolvimento de colinas – para atender às despesas de implantações e funcionamento do IDC neste exercício.

§ Único – O Orçamento do IDC será elaborado de acordo com a legislação federal e estadual específicas e aprovado por Decreto do poder Executivo.

**Art. 16º.** No prazo de 90 (Noventa) dias da publicação da presente Lei, o poder Executivo baixará por Decreto Executivo digo por Decreto, Executivo o regulamento geral do IDC.

**Art. 17º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE MAIO DE 1984.**

Francisco Everton Macedo Costa  
Prefeito Municipal



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 6a7341014d7c18d644165f37e9858307

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 10 de janeiro de 2024 (horário de Brasília/DF), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviço de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com base no que consta no Processo nº 2023.1101.001/2023 – SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 21 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3d127018d65e88324cfa070236d72a59

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA SESSÃO: 10/01/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>.

O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 21 de dezembro de 2023  
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 11/01/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>.

O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 21 de dezembro de 2023  
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 12/01/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>.

O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023- CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 15/01/2024. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>.

O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

Processo Administrativo nº 181201/2023

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortuna.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpifortuna@hotmail.com](mailto:cpifortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 181202/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será

processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortuna.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpifortuna@hotmail.com](mailto:cpifortuna@hotmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 181203/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de pneus e baterias diversas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no site de compras: <http://www.comprasfortuna.com.br/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpifortuna@hotmail.com](mailto:cpifortuna@hotmail.com).

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 181204/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortuna.com.br/> no dia e horário marcados.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortuna.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpifortuna@hotmail.com](mailto:cpifortuna@hotmail.com).

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748.

Fortuna-MA, 21 de dezembro de 2023.  
JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou o preço da empresa G. DE A. LINHARES, inscrita no CNPJ nº 25.011.360/0001-10, cujo objeto é: O SRP para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (sistema self service), para eventos e cerimônias a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 111.755,10 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.VIGÊNCIA:12 Meses

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42 registrou o preço da empresa F. A. ROCHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.988.214/0001-31, cujo objeto é: A contratação de empresa especializada para o Registro de Preço de Serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA.VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 116.922,96 (cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.VIGÊNCIA:12 Meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 130/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.14.0015. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM-ITACOOOP. OBJETO: a aditativa de prazo e supressão de valor ao Contrato nº 130/2021, Pregão Eletrônico nº 128/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar do município de Itapecuru-Mirim nas Unidades Educacionais da rede pública municipal. VALOR: 7.680.100,27 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil, cem reais e vinte e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORCAM: 14 - FUNDO DE MAUT.DE.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC-FUNDEB/PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049. 2052- MANUTENÇÃO DO ENSINO



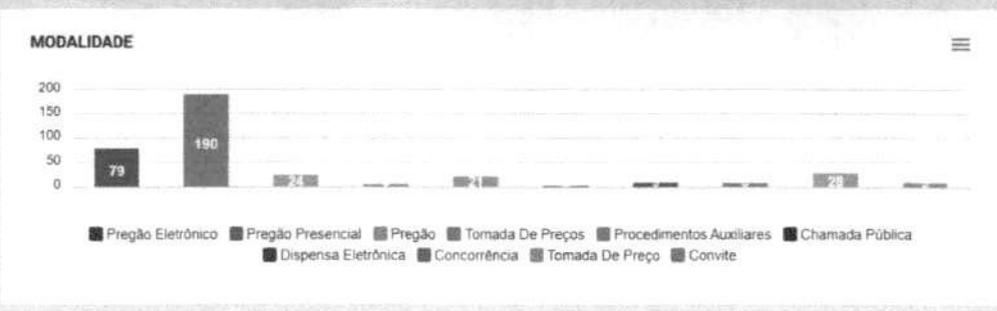
## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/12/2023 - 26/12/2023  
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - 06074712000131  
DATA DE CRIAÇÃO: 26/12/2023 13:41:43  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e562e902-50d8-4d25-a07d-1b207163e030

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06074712000131	PE0222023	PE	22	2023	00312803311	26/12/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1



Copiar Excel CSV PDF

Pesquisar Digite os Termos

Modalidade	Publicação	Abertura	Detalhes
Número da Licitação	Objeto	Situação	
Pregão Eletrônico 022/2023	<b>PUBLICAÇÃO: 21/12/2023 - TIPO: Menor Preço</b> <span>NOVO</span> <span>REGISTRO DE PREÇOS</span> Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. OBS: OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO I DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	10/01/2024 ABERTA	<a href="#">Ver</a>
Pregão Presencial 002/2023	<b>PUBLICAÇÃO: 06/12/2023 - TIPO: Menor Preço</b> <span>REGISTRO DE PREÇOS</span> Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do	22/12/2023 ABERTA	<a href="#">Ver</a>





Seja um fornecedor

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

DOWNLOAD - GUIA DO LICITANTE

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	025/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	15/01/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	+
SEMAS	Pregão Eletrônico	024/2023 - CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA.	12/01/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	+
SEMUS	Pregão Eletrônico	023/2023 - CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.	11/01/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	+
SEMED	Pregão Eletrônico	022/2023 - CPL/DP	Registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. OBS: OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO I DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	10/01/2024 09:30	Acolhimento de Propostas	+
			Registro de preço para fornecimento de material elétrico, hidráulico,			

